



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

301

CONCORRÊNCIA
006/2024

Protocolo: 3147/2024

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em
CBUQ, 4.569,24 m2, ESTRADA MUNICIPAL
BOA VISTA - TRECHOS 1A E 2.

Volume 2

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES



Remoção e Relocação de Postes

	LOCALIZAÇÃO						Observação
Trecho	Atual			Projetada			
1-LD	0	+	138,520	0	+	138,520	RELOCAÇÃO VERTICAL
1-LD	0	+	169,420	0	+	167,830	RELOCAÇÃO VERTICAL P/ LE
1-LD	0	+	198,490	0	+	197,450	RELOCAÇÃO VERTICAL P/ LE
1-LD	0	+	241,880	0	+	241,880	RELOCAÇÃO VERTICAL

Total (m) **4,00**

Corte de Árvore Diâmetro Menor que 30cm

Trecho	LOCALIZAÇÃO			Observação
1-LE	0	+	115,570	
1-LE	0	+	137,260	
1-LE	0	+	167,833	
1-LE	0	+	231,760	

Total (m) **4,00**

Relatório de Cálculo de Volume

Distancias (m)			Área (m²)		Volume Pictal (m³)		Volume Aterro (m³)	
Estaca	Progressiva	Semi-Distancia	Coluna1	Coluna2	Corte2	Aterro2	Corte3	Aterro3
0+000,00	0,00	0,00	2,43	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
0+020,00	20,00	10,00	0,38	0,02	28,070	0,240	28,070	0,240
0+040,00	40,00	10,00	0,00	0,81	3,750	8,320	31,820	8,560
0+060,00	60,00	10,00	0,68	0,00	6,770	8,110	38,590	16,670
0+080,00	80,00	10,00	1,86	0,01	24,550	0,080	63,140	16,750
0+100,00	100,00	10,00	2,10	0,00	39,580	0,060	102,720	16,810
0+120,00	120,00	10,00	3,25	0,03	53,720	0,300	156,440	17,110
0+140,00	140,00	10,00	2,50	0,02	58,650	0,510	215,090	17,620
0+160,00	160,00	10,00	2,25	0,00	47,890	0,230	262,980	17,850
0+180,00	180,00	10,00	2,45	0,01	46,670	0,140	309,650	17,990
0+200,00	200,00	10,00	1,34	0,00	37,610	0,180	347,260	18,170
0+220,00	220,00	10,00	3,17	0,00	44,650	0,050	391,910	18,220
0+240,00	240,00	10,00	2,18	0,00	53,560	0,000	445,470	18,220
0+246,12	246,12	3,06	2,48	0,00	14,280	0,000	459,750	18,220
Total					459,750	18,220	14	14

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS



SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO CORTE			VOLUME (M³)	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO ATERRO		VOLUME (M³)
	ORIGEM	DESTINO				ORIGEM	DESTINO	
Conformação do Greide	0	+	0,00	0	+	246,12	Corpo de Aterro	459,75
	+			+			Calçada	
	+			+			Camada Final	
	+			+			Reposição de Solos Moles	
	+			+			Bota Fora	
Empréstimo Lateral	+			+			Corpo de Aterro	
	+			+			Calçada	
	+			+			Camada Final	
	+			+			Reposição de Solos Moles	
Material de Jazida Comercial	+			+			Corpo de Aterro	
	+			+			Calçada	
	+			+			Camada Final	
	+			+			Reposição de Solos Moles	
Remoção de Solos Moles	+			+			Bota Fora	

RESUMO DOS SERVIÇOS

Serviço	DMT	Vol. Natural	Empolamento	Vol. Solto
ESCAVAÇÃO E CARGA (m³)		459,75		459,75
TRANSPORTE P/ CONFORMAÇÃO DO GREIDE (m³)	200,00	18,22	15,00%	20,95
TRANSPORTE EMPRÉSTIMO LATERAL (m³)	0,00	0,00		0,00
TRANSPORTE JAZIDA COMERCIAL (m³)	0,00	0,00		0,00
TRANSPORTE PARA BOTA FORA (m³)	3.000,00	441,53	15,00%	507,76
ATERRO S/ CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (m³)		0,00		0,00
COMPACTAÇÃO DE ATERRO 9,5 % (m³)		0,00		0,00



Fone: (48) 3466.3489 - E-mail: adm@davanlengenharia.eng.br

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE GALERIA PLUVIAL

[illegible]

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL



Sarjeta Triangular de Concreto

Trecho	LOCALIZAÇÃO						Comprimento (m)	
	INÍCIO			FINAL			No Eixo	NA SARJETA
LE-01	0	+	0,000	0	+	11,000	11,00	11,00
LE-02	0	+	18,000	0	+	108,740	90,74	89,00
LE-03	0	+	113,740	0	+	120,000	6,26	6,00
LE-04	0	+	124,730	0	+	148,100	23,37	24,00
LE-05	0	+	153,100	0	+	168,020	14,92	15,00
LE-06	0	+	173,060	0	+	188,590	15,53	15,00
LE-07	0	+	193,590	0	+	246,120	52,53	52,00
Total (m)							212,00	

Transposição Segmento de Sarjeta

Trecho	LOCALIZAÇÃO						Comprimento (m)	
	INÍCIO			FINAL			No Eixo	NA SARJETA
LE-01	0	+	11,000	0	+	18,000	7,00	7,00
LE-02	0	+	108,740	0	+	113,740	5,00	5,00
LE-03	0	+	120,000	0	+	125,000	5,00	5,00
LE-04	0	+	148,100	0	+	153,100	5,00	5,00
LE-05	0	+	168,020	0	+	173,060	5,04	5,00
LE-06	0	+	188,590	0	+	193,590	5,00	5,00
Total (m)							32,00	

Dreno Profundo Longitudinal

Trecho	LOCALIZAÇÃO						Comprimento (m)	
	INÍCIO			FINAL			No Eixo	NO DRENO
LE-01	0	+	0,000	0	+	246,120	246,12	246,00
Total (m)							246,00	

Planilha de Quantitativos de Drenagem



Bueiro Simples Tubular de Concreto									
BSTC (Diâmetro)cm	Comp.	Largura	Altura	Volume Escav.	Área do Tubo	Área de Brita	Volume Reaterro	Volume de Brita	
600	8,00	1,10	Vid. Perfil	14,15	0,407	0,1100	10,62	0,96	
Total	8,00		14,15				10,62	0,96	
Caixa Coletora									
BLS (cm)	Quant.	Largura	Altura	Volume Escav.					
Caixa Coletora de Sarjeta	1,00	1,45x1,30	Vid. Perfil	1,04					
Total	1,00			1,04					
Resumo									
SERVIÇOS					QUANTITATIVOS				
					Quantidade	Unidades			
Total de Escavação					15,19	m³			
Total de Reaterro com Solo					10,62	m³			
Total de Lastro de Brita					0,96	m³			
Total de Transportes Lastro de Brita					3,65	m³xKm			
Total de Tubo 0,60 - Galeria					8,00	m			
Total de Caixa Coletora de Sarjeta					1,00	Unitário			
Total Sarjeta Triangular de Concreto STC03					212,00	m			
Total Transposição de Sarjeta I					32,00	m			
Total Dreno Profundo Longitudinal DPS08					246,00	m			

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



PROJETO:	ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA TRECHO 2										
TRECHO:	Único	TRECHO		DIMENSÕES			Taxa de Aplicação (kg/m²)	QUANTIDADES			Ligantes Asfálticos
		INÍCIO	FINAL	Compimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)		m²	m³	T	
Regularização Sub-Leito		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	8,00	-	-	2.004,25	-	-	-
Sub-Base - Macadame Seco		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	8,00	0,240	-	2.004,25	481,02	769,63	-
Base - Brita Graduada		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	7,50	0,140	-	1.882,06	263,49	474,28	-
Plintura de Ligação - RR-2C		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	7,00	-	0,5	1.759,19	-	-	0,88
Impedimento - EAI		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	7,00	-	1,1	1.759,19	-	-	1,94
Revestimento Asfáltico Pista - (CBUQ)		0 + 0,00	0 + 246,12	246,12	7,00	0,050	5,0	1.759,19	87,96	211,10	10,56

RESUMO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	KM		DMT		Ligantes		QUANTITATIVOS		Total Ligantes (Toneladas)
	Gran.	Lig.	M³xKM	TxKM	TxKM	TxKM	Total (m³)	Total (tonelada)	
Regularização Sub-Leito	6,4	-	3.078,53	4.925,64	-	-	-	-	-
Sub-Base - Macadame Seco	6,4	-	1.686,33	3.035,39	-	-	-	769,63	-
Base - Brita Graduada	6,4	-	-	-	-	-	-	474,28	-
Plintura de Ligação - RR-2C	6,4	81,5	-	-	100,36	172,05	-	-	0,88
Impedimento - EAI	6,4	81,5	-	-	172,05	1.759,19	-	-	1,94
Revestimento Asfáltico Pista - (CBUQ)	6,4	81,5	562,94	1.435,50	1.060,25	-	87,96	211,10	10,56
Revestimento Asfáltico Total - (CBUQ)	6,4	81,5	562,94	1.435,50	1.060,25	1.759,19	87,96	211,10	10,56

Memória de Cálculo de Placas para 6.0-EstradaMunicipalBoaVista-T2-Sinalização

ID	Nome Bloco	Código	Estaca/KM	Dimensão	Lado	Área	Eixo	Est	Nort
7909	A-Ciclorota_SV	A-Ciclorota	0+137,88	L = 0,5x0,5m	LE	0,25	Eixo - 01	659000,2388	7110749,2536
7896	A-Ciclorota_SV	A-Ciclorota	0+2,87	L = 0,5x0,5m	LE	0,25	Eixo - 01	658879,0253	7110801,5807
7823	A-Ciclorota_SV	A-Ciclorota	0+243,12	L = 0,5x0,5m	LE	0,25	Eixo - 01	659091,751	7110699,3229
540D	R-19.4_SV	R-19.4	11+0	Ø = 0,60m	LE	0,283	Eixo - 01	659070,1271	7110707,5071
52FB	R-19.4_SV	R-19.4	2+0	Ø = 0,60m	LD	0,283	Eixo - 01	658905,22	7110774,0745
5215	RUA_SV	RUA	1+0,94	L = 0,45x0,25m	LD	0,11	Eixo - 01	658889,4624	7110784,7996
4F47	R-1_SV	R-1	0+0,03	L = 0,33m	LD	0,526	Eixo - 01	658872,1527	7110796,5812

Memória de Cálculo de Suportes para 6.0-EstradaMunicipalBoaVista-T2-Sinalização

ID	Nome Bloco	Altura	Eixo	Est	Estaca/KM	Lado	Material	Nort
78CA	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	659000,2388	0+137,88	LE	Metálico	7110749,2536
7857	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	658879,0253	0+2,87	LE	Metálico	7110801,5807
769C	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	659091,751	0+243,12	LE	Metálico	7110699,3229
53CF	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	659070,1271	11+0	LE	Metálico	7110707,5071
527B	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	658905,22	2+0	LD	Metálico	7110774,0745
5019	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	658889,4624	1+0,94	LD	Metálico	7110784,7996
4EAD	Poluna Simples_SV	2,20	Eixo - 01	658872,1527	0+0,03	LD	Metálico	7110796,5812

Memória de Cálculo de Faixas e Tachas para 6.0-EstradaMunicipalBoaVista-T2-Sinalização

ID	Tipo	Comp (m)	Larg (m)	Cadência	Área	Cor	Material	Tacha	Qtd T ou C
7BB7	Tachão Bt	25,04	0	TA-1x1	0	amarela	-	TA-1x1	25
7BB6	ZPA	1,65	0,3	Contínua	0,49	amarela	Tinta acrílica	não	0
7BB5	ZPA	5,17	0,3	Contínua	1,55	amarela	Tinta acrílica	não	0
7BB4	ZPA	4,16	0,3	Contínua	1,25	amarela	Tinta acrílica	não	0
7BB3	ZPA	3,04	0,3	Contínua	0,91	amarela	Tinta acrílica	não	0
7BB1	LCA	25,04	0,2	Contínua	5,01	amarela	Tinta acrílica	não	0
7B6D	ZPA	1,69	0,3	Contínua	0,51	amarela	Tinta acrílica	não	0
75BE	MCI	1,2	0,1	Contínua	0,12	branca	Tinta acrílica	não	0
75BD	MCI	1,1	0,1	Contínua	0,11	branca	Tinta acrílica	não	0
75AF	MCI	0	0,1	Contínua	0	vermelha	Tinta acrílica	não	0
75AE	MCI	1,2	0,1	Contínua	0,12	branca	Tinta acrílica	não	0
75AD	MCI	1,1	0,1	Contínua	0,11	branca	Tinta acrílica	não	0
759F	MCI	0	0,1	Contínua	0	vermelha	Tinta acrílica	não	0
7583	MCI	1,2	0,1	Contínua	0,12	branca	Tinta acrílica	não	0
7582	MCI	1,1	0,1	Contínua	0,11	branca	Tinta acrílica	não	0
7574	MCI	0	0,1	Contínua	0	vermelha	Tinta acrílica	não	0
7416	MCI	0,01	0,2	Contínua	0	branca	Tinta acrílica	não	0
7057	MCI	253,58	0,1	Contínua	25,36	vermelha	Tinta acrílica	não	0
6F79	MCI	254,39	0,2	Contínua	50,88	branca	Tinta acrílica	não	0
6ED5	LBO	234,58	0,1	Contínua	23,46	branca	Tinta acrílica	não	0
6ECB	LFO-1	230,97	0,1	Contínua	23,1	amarela	Tinta acrílica	não	0
5FED	MCI	1,2	0,1	Contínua	0,12	branca	Tinta acrílica	não	0
5FEC	MCI	1,1	0,1	Contínua	0,11	branca	Tinta acrílica	não	0
75B0	MCI	N/A - Hatch	N/A - Hatch	N/A - Hatch	4,154	vermelha	Tinta acrílica	N/A - Hatch	N/A - Hatch
75A0	MCI	N/A - Hatch	N/A - Hatch	N/A - Hatch	4,154	vermelha	Tinta acrílica	N/A - Hatch	N/A - Hatch
7575	MCI	N/A - Hatch	N/A - Hatch	N/A - Hatch	4,154	vermelha	Tinta acrílica	N/A - Hatch	N/A - Hatch
5FDF	MCI	N/A - Hatch	N/A - Hatch	N/A - Hatch	4,154	vermelha	Tinta acrílica	N/A - Hatch	N/A - Hatch

FORNECIMENTO					
Chapa		Película Fundo		Película Legenda/Orla	
Tipo	Qtd (m2)	Tipo	Qtd (m2)	Tipo	Qtd (m2)
Alumínio	1,952	Tipo I	1,952	Tipo I	0,5856
				Suportes	
				Tipo	Qtd (un)
				Coluna Simples	7
SERVIÇO					
Implantação de Placa		Remoção de Placa		Remoção de Suporte	
Em Suporte:	Qtd (un)	De Suporte:	Qtd (un)	Tipo	Qtd (un)
Coluna Simples	7			Coluna Simples	7

FORNECIMENTO

Tintas Faixas		Tintas Legendas		Dispositivos	
Material	Qtd (m2)	Material	Qtd (m2)	Tipo	Qtd (un)
Tinta acrílica-amarela	32,82	Tinta acrílica	1,88	Tachão Bi amarela	25
Tinta acrílica-branca	75,26				
Tinta acrílica-vermelha	41,976				
SERVIÇO					
Implantação de Faixas		Implantação de inscrições		Implantação de dispositivos	
Tipo	Area (m2)	Tipo	Area (m2)	Tipo	Qtd (un)
ZPA-amarela	4,71	SIC	1,88	Tachão Bi amarela	25
LCA-amarela	5,01				
MCI-branca	51,8				
MCI-vermelha	41,976				
LBO-branca	23,46				
LFO-1-amarela	23,1				

Remoção de Faixas		Remoção de inscrições		Remoção de dispositivos	
Tipo	Area (m2)	Tipo	Area (m2)	Tipo	Area (m2)



Placa	Código	Qtd (un)	Suporte	Tipo	Qtd (un)	Faixa	Tipo	Qtd (m)	Legenda	Tipo	Qtd
	A-Cíclorota	3		Coluna Simples	7		ZPA	15,71		SIC	
	R-19.4	2					LCA	25,04			
	RUA	1					MCI	517,18			
	R-1	1					LBO	234,58			
							LFO-1	230,97			
TOTAL		7	TOTAL		7	TOTAL		1023,48			TOTAL



ORÇAMENTO

2.1 Apresentação:

O relatório que ora se apresenta tem a finalidade de descrever em forma de planilha as quantidades e o custo final para a Execução das obras de Engenharia para a SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA T2 COM EXTENSÃO 246,12 m localizada no município de PIÊN/PR, tendo sido denominado "Orçamento do Projeto".

2.2 Planilha Orçamentária

1



2.3 BDI

Na sequência se apresenta a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, utilizado no orçamento do Projeto.

Foi determinado o BDI de 21,71 % para os serviços executados em obra, e BDI de 18,38 % para os materiais adquirido em obra.

Para a determinação do BDI (%), se utilizou a planilha abaixo fornecida pela CEF.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU			
PAVIMENTAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =	0,20	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPMF =	0,00	
	TOTAL =	3,85	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49	
RISCOS	0,97	0,82	
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11	
LUCRO	8,69	6,22	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,71	18,38	
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)			
BDI (OBRA)		21,71%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		18,38%	

Oéliton Antunes Coelho
Engenheiro Civil - CREA SC 115.283-2/D



3 MEMORIAL DESCRITIVO OPERACIONAL

319

Caberá ao Construtor, a responsabilidade da mobilização, instalação, manutenção e desmobilização do Canteiro de Obras, depósito de materiais e abrigo de pessoal, incluindo a disponibilização de todo o material necessário, além do fornecimento e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

Todos os serviços auxiliares necessários, tais como manejo ambiental, tratamento e recuperações de área, destino final de esgotos sanitários, etc, serão de responsabilidade do Construtor.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, fiscalização e da equipe técnica da Caixa, quando houver alteração do orçamento, ou da funcionalidade do objeto, por escrito. Também devem estar de acordo com as especificações do Manual de Pavimentação e Drenagem do DNIT – 2006, regulamentações do Deinfra-SC e do DNIT.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- I. Todos os materiais deverão respeitar as Normas vigentes de Pavimentação Asfáltica (NBR 11170 e NBR 11171 – Serviços de pavimentação);
- II. Manual de Pavimentação – DNIT/2006;
- III. Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem – DNIT/2006;
- IV. Manual de Drenagem de Rodovias – DNIT/2006;
- V. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- VI. NBR 16537 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretriz para elaboração de projetos e instalação;
- VII. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- VIII. NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- IX. Termoplástico EM-372;
- X. NBR 13159 – Material termoplástico aplicado por aspersão;
- XI. IPR 738 – DNIT;
- XII. E-321-0001 Celesc;
- XIII. Norma DNIT 104/2009 – ES, Norma DNIT 106/2009 – ES e Norma DNIT 108/2009 – ES



- XIV. MATERIAIS – Todo material novo a ser utilizado na obra será de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no memorial, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- XV. MÃO DE OBRA – A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada para o serviço;
- XVI. RECEBIMENTO – Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficando a cargo da CONTRATADA a demolição e a execução dos trabalhos impugnados, estando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- XVII. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
- XVIII. DIÁRIO DE OBRA – Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO;

A contratada deverá manter na obra um engenheiro e um mestre de obra. É obrigatório que o engenheiro tenha conhecimento dos projetos, memorial descritivo de projeto, termo de referência e especificações técnicas, normas e manuais, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos. O mestre deverá ter experiência na execução dos serviços contratados, caso observado pela equipe fiscalizadora que os profissionais envolvidos diretamente na obra não tenham a experiência e prática na execução dos trabalhos e serviços necessários, a fiscalização poderá solicitar sua substituição.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Placa de Obra

A empresa contratada providenciará a colocação da placa de identificação da obra com dimensões de 4,00x2,00 metro, em quadro de metalon 20x20mm e lona 360 GRS, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira.



O modelo de placa utilizado deverá ser conforme "Manual de uso da marca do Governo Federal", de versão vigente.

3.1.2 *Remoção e Relocalização dos Postes;*

Os postes que se encontram dentro do leito estradal ou em encostas de talude, onde os mesmos possam oferecer algum tipo de perigo aos usuários, serão relocados pela concessionária de energia, sendo que os custos correrão por conta da contratada.

3.1.3 *Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno;*

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.



Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem. 322

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

3.1.4 Locação da obra

A locação da obra será executada com teodolito eletrônico.

Caberá ao Engenheiro Responsável da Contratada proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A empresa executora procederá a locação da obra, partindo dos marcos de referência indicados no projeto. A locação será delimitada por meio de estacas de madeira fixadas provisoriamente em pontos específicos



para sinalizar os elementos construtivos do projeto, como bordo de pista, calçadas, ciclovias, canteiros, meio-fio, esquinas, travessias e quaisquer outros pontos relevantes a perfeita execução da obra. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a construtora, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Os serviços topográficos compreendem a locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra (ex: dispositivos da drenagem pluvial, entre outros). Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

3.2 TERRAPLENAGEM

3.2.1 Escavação e Carga de Material 1º Cat.;

Para a execução deste serviço deverá ser empregado trator de esteiras com potência mínima de 110 HP, com Lamina e Escarificador.

O subleito existente deve ser desagregado com auxílio do escarificador, o material desagregado deve ser cortado até a cota final de terraplenagem, e amontado.

Para o carregamento do material excedente deverá ser utilizada pá carregadeira com potência mínima de 170 HP

O material proveniente do corte que não será utilizado em aterro deverá ser encaminhado para bota-fora indicado pela municipalidade.



No processo de escavação, sempre que houver necessidade, será precedido da execução dos serviços de remoção das camadas de má qualidade, caso estas sejam encontradas, visando o preparo do subleito, pois podem vir a ocorrer trechos entre os pontos onde foram realizadas as sondagem, que contenham material inadequado para a solidez do pavimento. Tais materiais removidos também devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

O empreiteiro deverá visitar a obra e verificar as condições locais antes de formular seu preço, pois estas ocorrências de solos moles deverão ser executadas por conta da empreiteira.

3.2.2 Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora;

Define-se pelo transporte do material de 1ª, 2ª e 3ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material residual e que sobrar do aterro deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT definido no projeto de terraplenagem.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ para o bota-fora.

3.2.3 Compactação de Aterros 100% Proctor Normal;

O material a ser empregado no aterro vai ser lançado por caminhões basculante, este deve ser espalhado com moto niveladora em camada não superior a 20 cm, deve-se utilizar um caminhão pipa para adequar a umidade, em seguida entra o trator de pneus com grade de disco



a fim de homogeneizar o solo, após a homogeneização a moto niveladora regulariza a superfície para o rolo efetuar as passadas até atingir o grau de compactação de 100% Proctor Normal.

325

O material empregado deve satisfazer as seguintes exigências:

- Expansão menor ou igual a 2%;
- CBR maior ou igual a 8%;

3.2.4 Espalhamento de Material em Bota Fora

Antes de descarregar o material no bota fora, o servente deverá posicionar o caminhão reservando um espaço adequado entre os montes para que a camadas seja inferior a 40 cm. O espalhamento do material deve ser efetuado por trator de esteira com lâmina.

3.3 DRENAGEM

3.3.1 Escavação Mecanizada de Vala

A escavação da vala será executada de jusante para montante, deverá ser utilizada uma retro escavadeira para abertura da vala até a cota determinada em projeto.

Além disso a escavação da vala deve ter uma folga de 20 cm de cada lado do tubo para facilitar sua construção e dar segurança ao operário.

Deve se garantir a regularidade do fundo da vala, conforme perfil projetado, os locais escavados deverão ficar isentos de águas, pedras e matérias orgânicos.



Em momento nenhuma será permitido a execução da tubulação bem como a escavação se o solo estiver saturado, em se tratando de parte da rede instalada e houver uma chuva, o material deverá ser limpo interiormente

O construtor terá que consultar o projeto de drenagem, onde constam as cotas de cada trecho de chegada, de saída, bem como as cotas de fundo e cota de tampa juntamente com a planta da drenagem. Devendo o construtor fazer os devidos cálculos subtraindo ou somando as cotas da estaca com as de projeto e verificar com a trena as cotas de referência.

Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a devida recuperação.

3.3.2 Reaterro de Vala sem controle de compactação

O reaterro deverá ser feito por uma retro escavadeira em camadas de no máximo 30,00 centímetros cada, apiloadas nos primeiros 60,00 centímetros com soquete manual e a partir disso com soquetes mecânicos. Para atingir uma melhor compactação, o reaterro deve ser umidificado com auxílio de caminhão-pipa. O material empregado deve ser o mesmo escavado na própria vala, desde que sejam de primeira qualidade. Cuidado especial deve ser tomado quanto ao material da primeira camada (que envolve o tubo), verificando-se a inexistência de pedras ou outros materiais que possam afetar a tubulação quando sobre ela lançada.

3.3.3 Lastro de Vala com Pedra Brita



Após a regularização do fundo da vala, o servente deve fazer o lançamento manual da quantidade especificada no projeto, deve regularizar a parte superior do lastro da vala para então ser aplicada a compactação com compactador de solos de percussão.

3.3.4 Bueiros Tubulares de Concreto

Para a execução dos bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo as Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, localizar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5 metros, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir seu grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência $f_{ck\min} \geq 20$ Mpa, com a espessura de 10 cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo a geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Para maiores esclarecimentos deverá ser verificado os procedimentos descritos na NORMA DNIT 023/2006 – ES.

3.3.5 Caixa coletora de sarjeta CCS 01

Tem o objetivo de captar as águas interceptadas pela sarjeta e direcioná-las para a tubulação de transposição.

A caixa coletora terá as dimensões especificadas em projeto.



Será com fundo em concreto armado, sobre camada de 10 cm de brita nº 2, parede em alvenaria de 20 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior.

A tampa será composta por nervuras pré moldadas em concreto armado, com dimensões e especificações de projeto, formando uma grelha de proteção e captação de águas excedentes.

O concreto terá uma resistência de 25 Mpa aos 28 dias, sendo utilizado aço CA-50 para as armaduras e nervuras.

3.3.6 Sarjetas Triangular de Concreto

As sarjetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamentos serão destinados



a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

330

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos seguimentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos seguimentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0 metros será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária, para sua aplicação por escoamento na junta.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica as próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

Para maiores esclarecimentos deverá ser verificado os procedimentos descritos na NORMA DNIT 018/2006 – ES.

3.3.7 Transposição de Segmento de Sarjetas

Para a execução da travessia de sarjeta com tubos de concreto, deverá ser adotada a seguinte sistemática:

- a) Interrupção da sarjeta ou valeta no segmento correspondente ao acesso a ser atendido;
- b) Escavação de forma a comportar o dispositivo selecionado, obedecendo, no que couber, à especificação apropriada ao tipo de canalização a ser adotada;
- c) Apiloamento a superfície resultante da escavação;
- d) Execução do berço com concreto de resistência a compressão mínima (F_{ckmin}), aos 28 dias, de 20 Mpa, com espessura de 10 cm;
- e) Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa, de acordo com o estabelecido na norma DNER-ES 330/97.
- f) Complementação do envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e com recobrimento mínimo sobre a geratriz de 15cm.

3.3.8 Dreno Profundo em Solo

As valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto. Os tubos de concreto e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.

O material de envolvimento dos drenos deverá ser firmemente adensado, adotando-se compactador vibratório, de modo a garantir a imobilidade dos tubos, as espessuras das camadas e a perfeita graduação granulométrica dos materiais drenante e filtrante. As juntas macho e fêmea deverão ser colocadas de modo que a fêmea fique voltada para o lado



ascendente da declividade. A parte superior da vala deverá então ser preenchida com a saia de pavimentação, com a utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada. Todos os materiais de enchimento deverão ser compactados com equipamentos vibratórios e na umidade adequada para o perfeito adensamento das camadas.

Para maiores esclarecimentos deverá ser verificado os procedimentos descritos na NORMA DNIT 015/2006 – ES.

3.4 PAVIMENTO ASFÁLTICA

3.4.1 Regularização do Sub-Leito:

Conjunto de operações que destina a conformar o subleito em todo o segmento, nos acostamentos, calçada e refúgio de ônibus mediante limpeza do terreno e pequenos cortes e aterros, nas cotas do greide de terraplenagem, conferindo-lhe condições adequadas à geometria e compactação no sentido transversal e longitudinal de acordo com a seção tipo anêxa e os perfis e cotas indicadas.

Neste serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua completa execução e foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Quadro Resumo dos Serviços de Pavimentação. Estes serviços são regulados pela Norma DNIT 137/2010 - ES.

Após a conclusão deste serviço pela contratada, a mesma deverá comunicar a Contratante ou a Fiscalização para a devida liberação tanto pela Topografia quanto pelo Laboratório.

O serviço só deverá ser liberado e medido se forem atingidos os graus mínimos exigidos em projeto, e comprovados pela topografia em



planilhas de liberação de regularização sendo observados para topografia diferença na cota entre a nota de serviço e o campo de + ou - 3 cm, e o respectivo ensaio de laboratório com grau de compactação entre 98% e 102% do proctor normal.

3.4.2 Sub-Base de Macadame Seco:

Após a liberação pela Fiscalização/Contratante para o serviço de Regularização do Sub-Leito, logo deverá ser iniciada a sub-base, antes que se perca o serviço de regularização.

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra rachão) de rocha sã, deve ser espalhado em uma camada uniformemente distribuída, obedecendo aos alinhamentos e perfis projetados. A espessura solta dos agregados deve ser constante e suficiente para que seja obtida a espessura especificada após compactação, o espalhamento será feito com moto niveladora.

Para o espalhamento do agregado graúdo deve-se utilizar a escavadeira hidráulica para realizar a quebras dos montes e a moto niveladora para espalhamento, deve-se executar a verificação do greide e da seção transversal com cordéis ou gabaritos; caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo vetado o uso de agregado miúdo. Efetuadas as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

Após a distribuição do material de enchimento, a camada deve ser compactada com uso de rolo liso vibratório, para forçar a penetração do material nos vazios do agregado graúdo.



Logo após a completa compactação da camada, deve ser feita nova verificação na superfície para verificar a ocorrência de excesso ou deficiência de material de enchimento. Constatado o excesso ou falta de finos, deve-se realizar as correções necessárias da seguinte forma:

- I. Se houver deficiência de finos, deve-se processar o espalhamento da segunda camada de material de enchimento;
- II. Se houver excesso de finos, deve-se processar a remoção do material excedente por meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares, tais como: pá, enxada, rastelo ou vassoura mecânica.

A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco.

3.4.3 Base de Brita Graduada

A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A brita graduada produzida na central deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte.

Não é permitido o transporte de brita graduada para a pista quando a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

A distribuição da brita graduada deve ser feita com moto niveladora, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem

produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas, partindo da borda interna para borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada.

Durante a compactação, deve ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de caminhão tanque irrigador de água.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtido no ensaio de compactação.

Características do material:

- Os agregados miúdos são aceitos desde que os resultados individuais de equivalente de areia sejam superiores a 55%
- Os resultados individuais de CBR devem ser iguais ou maiores a 100%.
- Os valores individuais de expansão devem ser menores que 0,3%.

3.4.4 Imprimação com EAI

É a impermeabilização da base com Emulsão Asfáltica de Imprimação EAI, aplicado a uma camada de 1,2 kg/m². Dependendo da textura da base deverá ser aplicado com caminhão espargidor com barra de distribuição acionada a uma pressão constante por motor.

A imprimação só será executada após liberação da base pelo laboratório e topografia. Deverá ser devidamente varrida por processo mecânico com vassoura mecânica.

Estes serviços são regulados pela Norma DNIT 144/2012 – ES.



3.4.5 Pintura de Ligação

É a aplicação de um ligante de emulsão asfáltica RR-2C e tem por finalidade a perfeita ligação entre a base imprimada e o revestimento asfáltico. Antes de receber a pintura de ligação, a base imprimada deverá ser varrida mecanicamente. A taxa de aplicação deverá estar entre 0,7 kg/m².

Estes serviços são regulados pela Norma DNIT 145/2012 – ES.

3.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.5.1 Sinalização Vertical

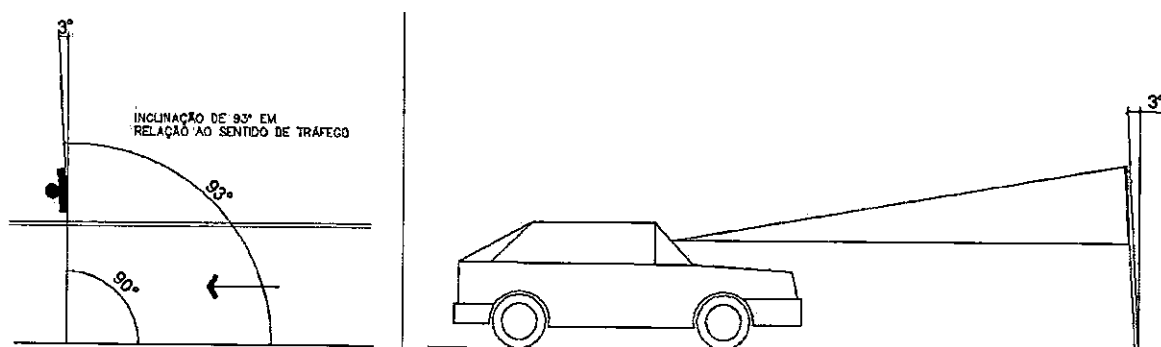
As placas de sinalização de trânsito deverão ser colocadas após a conclusão da obra, conforme projeto de sinalização.

As placas de regulamentação, advertência e indicação deverão ser confeccionadas chapas metálicas zincadas (NBR-11904), deverão ser revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR- 14644) e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as letras, números, setas e tarjas da cor preta, usar película IV-B.

As sinalizações verticais serão em tubo de aço galvanizado de diâmetro = 2" com paredes de 1,95 mm com tampão de plástico no topo do tubo para evitar infiltração de água, fixada na calçada em sapata de concreto 15 Mpa com diâmetro de 25 cm x 60 cm de profundidade. As placas serão em aço carbono 3 mm de espessura que serão fixadas no tubo de aço galvanizado com furação para fixação da placa vedada na parte superior

com acessórios como, porcas, arruelas e parafusos galvanizados acima descrito.

A base da chapa metálica da placa deve sempre estar a 2,20 metros em relação ao nível do piso aonde está instalada. Também deve ser instalada com um ângulo de 93° (noventa e três graus) em relação ao sentido de tráfego, bem como uma inclinação vertical de 3° (três graus).



Para a instalação das placas, se feita posteriormente a execução das calçadas, deve executar um furo com serra copo na calçada existente, e posteriormente a instalação, realizar o fechamento e acabamento do passeio, garantido uma superfície sem imperfeições.

As placas de identificação de rua com dimensões de 45x25 cm, esmaltada, na cor azul "Del Rey" com letras brancas.

3.5.2 Sinalização Horizontal

Inicialmente deve ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas. A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme



determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray. Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com o projeto..

A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve ser de 0,6 mm, As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

3.6 Ensaios Tecnológicos

3.6.1 Ensaios de Subleito

Para liberação e aprovação da base, a empreiteira terá que apresentar os seguintes ensaios:

- *Equivalente de Areia - DNER-ME 054/97 - IPR/DNIT;*
- *Compactação - DNIT 164/2013-ME;*

3.6.2 Ensaios de Base



Para liberação e aprovação da base, a empreiteira terá que apresentar os seguintes ensaios:

- Equivalente de Areia - DNER-ME 054/97 - IPR/DNIT;
- Compactação - DNIT 164/2013-ME;

3.6.3 Ensaios da Capa Asfáltica

Para liberação e aprovação da capa asfáltica, a empreiteira terá que apresentar os seguintes ensaios;

- Teor de Betume - NORMA DNIT 158/2011 – ME;
- Ensaio Marshall - ABNT NBR 12891;
- Granulometria Do Material Asfáltico - DNER-ME 083/98 - IPR/DNIT;

3.6.4 Controle Tecnológico da Base e/ou Sub-base de Solo Cimento.

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta Especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução se referem às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

O controle interno de qualidade consta, no mínimo, dos ensaios relacionados nos Quadros a seguir apresentados:

Quadro 1 - Solos	
Quantidade	Descrição



Para cada 300 m ³ de mistura aplicada na pista e no mínimo 1 vez por dia trabalhado:	
1	Ensaio de granulometria

Quadro 2 – Controle de execução na pista (continua...)	
Quantidade	Descrição do ensaio
Para cada 300 m ³ de mistura aplicada na pista e no mínimo 2 vezes por dia trabalhado:	
1	Determinação do grau de pulverização, após adição do cimento (ver Manual de Execução)
1	Determinação do teor de umidade, imediatamente antes da compactação
1	Determinação da massa específica aparente seca "in situ", após compactação
Para cada 100 m ³ de mistura aplicada na pista e no mínimo 2 vezes por dia trabalhado:	
1	Determinação da espessura da camada de mistura solta, com o cimento incorporado, imediatamente antes da compactação
Para cada 300 m ³ de mistura aplicada na pista e no mínimo 1 vez por dia trabalhado:	
1	Ensaio de compactação, na energia selecionada, com amostras coletadas na pista imediatamente antes da compactação
1	Ensaio de resistência à compressão simples aos 7 dias, com amostras coletadas na pista imediatamente antes da compactação
1	Avaliação visual da eficiência e homogeneidade do processo de cura aplicado
Para cada 1000 m ³ de mistura aplicada na pista e no mínimo 1 vez a cada 2 dias trabalhados:	
1	Determinação do teor de cimento (método de titulação, descrito na Manual de Execução), para o caso de distribuição do cimento a granel
Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada. Medir as deflexões após 28 dias de cura.	

Quadro 3 - Solos	
Quantidade	Descrição
Para cada 400 m ³ de mistura a ser aplicada na pista e no mínimo 1 vez por dia trabalhado:	
1	Ensaio de granulometria

3.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A empresa executora deverá fornecer toda topografia que comprove os volumes de terraplenagem, apresentando suas respectivas seções transversais a cada solicitação de medição.

A empresa executora deve fornecer o as built ao final dos serviços.



A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, o seu traço ideal, baseado nos materiais utilizados pela contratada e na faixa de serviço C. 3 4 1

Para a execução da capa asfáltica, (que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira) a fiscalização deverá ser comunicada para acompanhamento dos trabalhos.

Finalizada a execução da capa asfáltica, será efetuada, por empresa contratada pelo Município, coleta do material para execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos que apresentem características como teor de ligante, espessura, densidade, grau de compactação, etc.

Salienta-se que a medição dos serviços referente a capa asfáltica ocorrerá somente posteriormente a emissão do laudo e aprovação do material por parte da fiscalização.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA. As despesas inerentes a estes ensaios correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Como critério de medição em relação ao CAP, será utilizado a média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica (ensaios realizados por empresa contratada pelo Município), até o limite do orçamento.

Salienta-se que deverá ser disponibilizado a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os tickets de balança e ou notas fiscais com os pesos das cargas utilizadas no local.

3.7.1 Considerações Gerais

Para aprovação dos serviços de pavimentação, após a execução de cada camada e antes da execução da posterior, deverá ser informada a fiscalização para que possa comparecer ao local das obras fazendo as verificações necessárias e conferência de espessuras. Não serão medidos os serviços que não tenham sido previamente informados e conferidos pela fiscalização da Contratante.

Todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, ter aprovação prévia por parte da Municipalidade, assim como, qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município - SEMURB - ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações descritas.

A Contratada deverá trabalhar nos locais com todo o equipamento de segurança necessário exigido por lei para garantir a segurança do funcionário e dos usuários do espaço.

Materiais e equipamentos utilizados nas obras são de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá manter a sinalização necessária durante as obras, sendo de responsabilidade da mesma qualquer acidente em decorrência da inexistência ou inadequação da sinalização.

Os serviços serão acompanhados pela Municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a Contratada obrigada a demolir/refazer, sem ônus para a Contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a Empresa deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.



3.8 LIMPEZA GERAL

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada da instalação do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota-fora apropriado.



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Pavimentação Boa vista.

2) **MODALIDADE:** Concorrência.

3) **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.062.421,90 (Um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um mil e noventa centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORAS E URBANISMO	04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00 Financiamento R\$ 790.167,77 (Setecentos e noventa mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavo) Contrapartida Municipal R\$ 272.254,13 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
--	--

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 08/05/2024 às 03:40 hrs R\$ 790.167,77 - Fonte 619

(X) Há disponibilidade. O.C

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empeño.

(X) Necessita suplementação. Cont 249922/O-8

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

08/05/2024

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

(X) Necessita suplementação. pl contrapartida.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

08/05/2024

345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

O MUNICÍPIO de Piên/PR, torna público que, às 09:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOSUBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27/05/2024.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 09:29 do dia 27/05/2024.

Plataforma: bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista;

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 4.569,24 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 1-A - Boa Vista (entre a estaca 0+0,00m à estaca 18+0,00m)
- Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 2 - Boa Vista (entre a estaca 0+0,00m à estaca 12+6,12m)

Área Pavimentada: 4.569,24 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.062.421,90 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 88

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 1.062.421,90 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa centavos), sendo 71,31% referente aos materiais e 28,69% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 790.167,77 (setecentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 272.254,13 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00 FONTE 619 e 04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 1.062.421,90 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Piên/PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Piên/PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 347

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e no Sistema Eletrônico de Licitações (bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL no site: www.bll.org.br).

3.2 Credenciamento: DO ESTADO DO PARANÁ

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações BLL no site: www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações BLL no site: www.bll.org.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL** no site: **www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato. 351

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar-requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida. 353

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto-Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	270,00 ton.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional = CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 Dep-Engenharia até o dia 23/05/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RPL - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

359

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas—assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. 367

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

363

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/05/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (de Rio Negro/PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

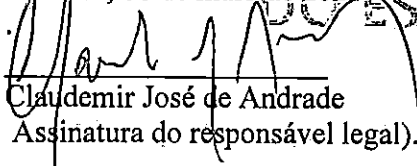
- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

AOS MUNICÍPIOS

Piên/PR, 08 de maio de 2024


Claudemir José de Andrade

Assinatura do responsável legal).

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é (inserir descrição do objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n.º (inserir nº).
- 1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (inserir valor), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes :
R\$ (inserir valor) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ (inserir valor) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e (inserir valor), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ (inserir valor). Os recursos

368
financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior, por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e, entregar, no prazo, o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E FINANCIAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Reccebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de pagar ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

II2 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

18.

, de de 20 .

383

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles – Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica-corrida, moleado e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moleado e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados - Norma DNER-ME 083/98 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012-ES;

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada- Norma DNIT 148/2012-ES;

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

SFM

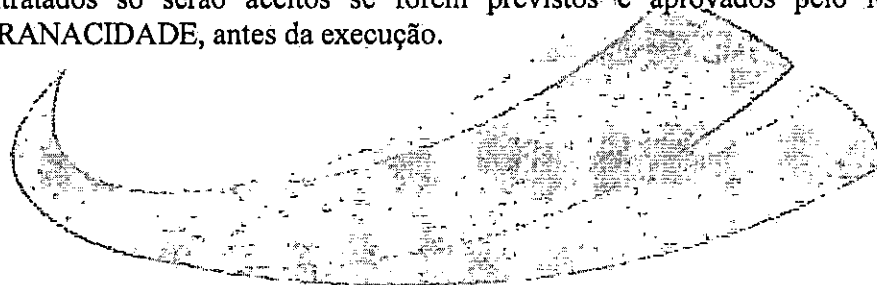
9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do

revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

SFM

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

AOS MUNICÍPIOS

Declaro a veracidade desta informação prestada:

DO ESTADO DO PARANÁ

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação, como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda ineligibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

DO ESTADO DO PARANÁ

de

Assinatura Representante Legal da Empresa

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

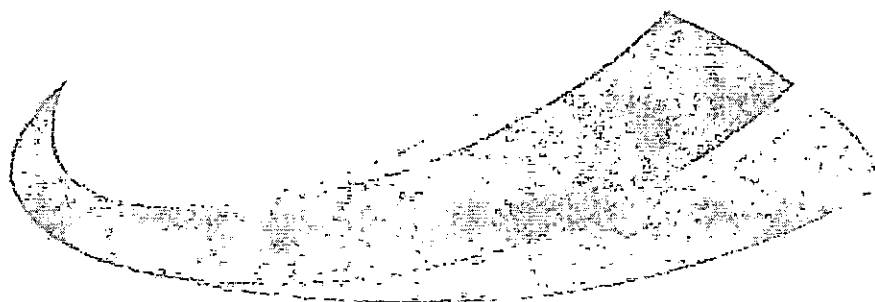
ANEXO III

394

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

396

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

397

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 006 2024__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
 IMPOSTOS	ISS =	
	RIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) FINANCIAMENTO		

AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	3,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,71	18,38
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,71%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

**AOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

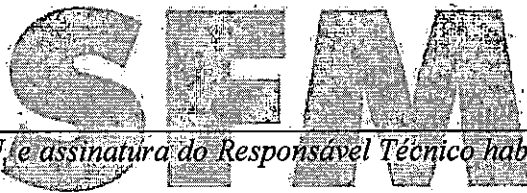
399

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.


(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).


(Nome, n.º CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

400

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, 01 de ABRIL de 2011 **SISTEMA DE FINANCIAMENTO**

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para
o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas
da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação
a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) Não que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitante) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em:
(<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em:
<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

SFM

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

417

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a), declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

412

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

413
respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de

de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

**SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3FCD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de Técnico em segurança do trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:931B8842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusquevski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Trânsito e transportes, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	383/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ID37E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

415

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
- b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
- c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3B6EA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO



Protocolo: 3147/2024

Assunto: "Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 01 e 02, vinculada ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 88".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

416

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 01 e 02, vinculada ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 88", conforme autorização e minuta disponibilizadas pela Secretaria das Cidades - SECID.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos disponibilizados pela Secretaria das Cidades - SECID, bem como declaração orçamentaria/financeira, a qual parte será através de repasse financeiro por Transferências voluntárias do Estado do Paraná e a contrapartida municipal.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital fornecido pela SECID, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de

[Handwritten signature]



pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de necessidade de suplementação pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a necessidade de suplementação de recursos próprios, e, parte dos recursos financeiros serão oriundos de repasse Estadual.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 01 e 02, vinculada ao Contrato de Fomento Paraná - SFM nº 4537/2024, Projeto nº 88", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados à modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Todavia, condicionamos a continuidade do procedimento licitatório a prévia suplementação orçamentária/financeira.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

418

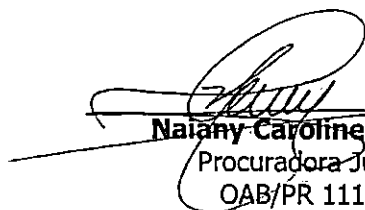
Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 08 de maio de 2024.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Edital nº 6/2024

419

Última atualização 09/05/2024

Local: Piên/PR Órgão: MUNICIPIO DE PIEN. Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000102/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ 4,56924 m2 incluindo os serviços preliminares terraplenagem drenagem base e subbase revestimento sinalização de trânsito iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local Estrada Municipal Boa Vista Trechos 1A e 2 Boa Vista.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.062.421,90

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	09/05/2024 - 13:12:54	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 13:13:51	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 13:12:54	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos membros a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 24/05/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 08 DE MAIO DE 2024. SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

48166/2024

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 29.016.738/0001-29)
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
Valor Total: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil)
Data: 07 de maio de 2024.

47681/2024

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de maio de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Quantidade e unidade de medida: 4.569,24 m2, Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Agente de Contratação

48037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada KO-002 - Palmitos. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Quantidade e unidade de medida: 11.775,35 m2, Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Agente de Contratação

48043/2024

Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O Município de Ponta Grossa - PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, realizará no dia 22 de maio de 2024 às 10h00min, concorrência nº 7/2024 através da Bolsa de Licitações e Leilões, para Construção de Unidades de Saúde da Família - USF, em 3 lotes, com a área construída de 311,05 m², 580,73 m² e 580,73 m², respectivamente. Valores Máximos: Lote 1: R\$ 1.900.843,86; Lote 2: R\$ 3.048.057,27; Lote 3: R\$ 3.110.070,81. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1304 ou ainda através do Portal da transparência.

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

48066/2024

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2024 - Dispensa Eletrônica nº 28/2024
Comprasgov 90028/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) no município de Pontal do Paraná. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência: Pontal do Paraná, 08 de maio de 2024.

Renata Moensier
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

48060/2024

Reserva

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Proc. Administrativo nº 025/2024

A Prefeitura do Município de Reserva, TORNAR PÚBLICO, às empresas interessadas em participar do certame - Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que houve alteração na planilha orçamentária. Considerando o disposto no Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a data da sessão pública de processamento da Concorrência fica ALTERADA para o dia 24/05/2024 às 14h00min. O Edital, Retificação e Anexos estão disponíveis para download nos seguintes endereços eletrônicos: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) e <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 08 de maio de 2024. José Ivan Bueno da Cruz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

48158/2024

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Proc. Administrativo nº 044/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de suplementos (alimentação e nutrição), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 23/05/2024 às 15h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 08 de maio de 2024. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

48131/2024

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Proc. Administrativo nº 045/2024

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de tecnologia de software visando a implantação e licença de uso de sistema de gestão em saúde pública, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA/HORÁRIO: 24/05/2024 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail:

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Iris Quandt, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 57.751.983/PR e matrícula 4851.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2A002761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Silmara Aparecida do Prado, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480/SC e matrícula 11711.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0C9F67A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista, Objeto: Pavimentação	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	4.569,24 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de

esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D2E65FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada KO-002 - Palmitos	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	11.775,35 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:11DD516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROTOCOLO:3095/2024

Objeto Aquisição de cartilha educativa personalizadas em alusão ao “MAIO LARANJA”, com a temática de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

Pessoa Jurídica: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 08/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:465F40A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 4.569,24 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da tomada de preço acima referenciada.

Item	Descrição	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Unitário Materiais	Preço Total
01	Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 1-A - Boa Vista (entre a estaca 0+0,00m à estaca 18+0,00m)	R\$ 159.025,61	R\$ 477.076,56	R\$ 636.102,07
02	Estrada Municipal Boa Vista - Trecho 2 - Boa Vista (entre a estaca 0+0,00m à estaca 12+6,12m)	R\$ 101.267,82	R\$ 303.803,47	R\$ 405.071,29
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.041.173,36

- **Preço total do item 01: R\$ 636.102,07 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e dois reais e sete centavos), sendo o preço de mão de obra de R\$ 159.025,61 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e material de R\$ 477.076,56 (quatrocentos e setenta e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
- **Preço total do item 02: R\$ 405.071,29 (quatrocentos e cinco mil e setenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo o preço de mão de obra de R\$ 101.267,82 (cento e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e de material de R\$ 303.803,47 (trezentos e três mil e oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos).**
- **Preço total dos itens: R\$ 1.041.173,36 (um milhão e quarenta e um mil e cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).**

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 21,71% aplicado ao custo do objeto licitado, e de 18,38% aplicado aos materiais e equipamentos.

Rua: Análio, Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm@paviplan.net.br

**MAURICIO
VOGELSANG
GER:638924
30900**

gov.uk

4 CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 27/05/2024 11:22:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PRAZO DE VALIDADE:

Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443

ENDEREÇO: Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC

REPRESENTANTE E CARGO: MAURÍCIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lálau, Jaraguá do Sul – SC / (47)33721502;

E-MAIL: engenharia1@paviplan.net.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3012-0

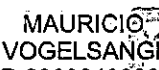
C/C: 25167-4

Cordialmente

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico do Licitante
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00	Nome: Carla Schwarz CREA N.º 158820-1
Assinatura:	Assinatura: 

Documento assinado digitalmente

CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 27/05/2024 11:21:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


MAURICIO VOGELSANGER
R:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER 63892430900
Módulo: C-SETX, D-ICP-Brasil, C-UMIC DIGITAL
Módulo: T-PLA-01, C-UMIC DIGITAL
Certificado: 2024-05-27 11:28:49-0300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 27/05/2024 11:28:49-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.1

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

425



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWJ-T57kaqBv7B8GtWchave2=Ug8cwepH-ckGf5CnUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430900-MAURICIO VOGELSANGER|56813147300-MARTA REGINA VOGELSANGER

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Julho, nº 1240, Bairro Vila Nova, Cep 89.259-000.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**", com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 28/02/2020, CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade cria neste ato uma filial no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000, destacando para a mesma o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá o início das atividades na data do registro do presente ato e explora as atividades de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, interestadual e Internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comercio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comercio atacadista de Materiais de Construção.**

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."

1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

426

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comercio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comercio atacadista de Materiais de Construção.**

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade **mantém** uma filial, no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na **Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000**, destacando para a mesma o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e tendo início das atividades na data do registro do presente ato e, explorando as atividades de:



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

427

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
- Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Cláusula 5ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

428

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

429

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

430

atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da Ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

437

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- l) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";



**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Maurício Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021



219568235

434

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	219568235 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
SOB N: 20219568235

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219568235

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901937774
CNPJ 03.620.927/0004-65
ENDERECO: ESTRADA DA SERRINHA, CAMPO DO TENENTE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235-Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

435



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.620.927/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANELIO NICOCELLI	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.270-000	BAIRRO/DISTRITO FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO GUARAMIRIM	UF SC
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3372-1502
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 14:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



436

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5909	DATA DE ABERTURA 24/02/2010	CONTROLE DE EMISSÃO 844/2024	PRAZO DE VALIDADE 30/04/2025
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO
Rua ANELIO NICOCELLI

NÚMERO
1720

CEP
89.270-000

BAIRRO
FIGUEIRINHA

COMPLEMENTO

ATIVIDADE PRINCIPAL
4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0810.0/99 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	0899.1/96 EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120.4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4211.1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313.4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM	4222.7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4930.2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,	4679.6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	7112.0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CPF / CNPJ
03.620.927/0001-12

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
253.992.443

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RS CONTABILIDADE S/S EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Licença e Renovação - Lei Complementar 001/1994 de 30/12/1994.

GUARAMIRIM, 6 de maio de 2024.

Emitido digitalmente via portal de autoatendimento.

IMPORTANTE:

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios.
- 3) Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da(s) atividade(s).

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Código Autenticidade: WIS031201-4469-MZ0XXOXJPPAZS-5

Para Consultar a Autenticidade deste Documento acesse o link abaixo ou leia o QrCode no documento:

<https://guaramirim.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Emitido por: RS CONTABILIDADE S/S EPP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

437

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:53 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **A914.E347.E0D4.9EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140040188869
Data de emissão:	07/02/2024 08:11:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	05/08/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

439

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033595284-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.620.927/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4913/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	189847
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12	
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720	
Complemento:		
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 03/06/2024

GUARAMIRIM/SC, 4 de março de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.927/0001-12
Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304520867837405

Informação obtida em 21/05/2024 15:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

442

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Certidão nº: 14606899/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:42:17

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



443

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Paviplan Pavimentacao Ltda
Número de registro: 052579-7
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 03/03/2000
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Endereço de contrato:

Rua Anelio Nicoccelli, 1720 -
CEP: 89270-000
Telefone: (47) 3372-1502

Cidade: Guaramirim

Bairro: Figueirinha
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 16
Capital social atual: R\$8.000.000,00 - (oito milhões de reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Data da certificação: 05/03/2021

atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, geologia e engenharia ambiental, para: obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares; serviços de terraplenagem; aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; serviços de construção civil; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de obras em redes de água e esgoto e saneamento; serviços de engenharia civil e ambiental.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 077530-7

RNP: 2500475867

Nome: Jomalei Moba Lins

Pedido para anotação: 25/01/2010

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do Cofea

Vínculo técnico aprovado em: 26/01/2010

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 085910-2

RNP: 2205214870

Nome: Marcelo Corbellini Rufatto

Pedido para anotação: 07/04/2011

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Geólogo

Atribuições do profissional:

Resolução 218/73 art. 11

Vínculo técnico aprovado em: 08/04/2011

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 087282-0

RNP: 2505650217

Nome: Mariele Barboza De Souza

Pedido para anotação: 18/02/2009

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheira Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218/73, do Cofea



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 50e4c1a0-80dd-49af-b37f-2ad907791ee7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Vínculo técnico aprovado em: 20/02/2009

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 128328-8

RNP: 2513335015

Nome: Karin Suzan De Oliveira Simao

Pedido para anotação: 02/12/2014

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenharia Ambiental

Atribuições do profissional:

resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 03/12/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 141993-4

RNP: 2515419666

Nome: Fernanda Vogelsanger Dias

Pedido para anotação: 15/07/2016

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenharia Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 19/07/2016

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 158820-1

RNP: 2517781176

Nome: Carla Schwarz

Pedido para anotação: 25/08/2021

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenharia Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66, combinado com as atividades 01 a 18 do § 1 do artigo 5 da Resolução 1.073/16 e artigo 7 da Resolução 218/73 do Confea referentes a rodovias, ferrovias, pontes e aeroportos; sistemas de drenagem e irrigação; portos, rios, canais e barragens. conforme Decisão CEEC 16/2022 possui atribuições para urbanismo, edificações e estruturas de madeira. Conforme Decisão CEEC 381/2023, possui atribuições

Vínculo técnico aprovado em: 30/08/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 01/02/2024 11:10:05, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 50e4c1a0-80dd-49af-b37f-2ad90f791eef



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

445

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63921/2024

Validade: 14/11/2024

Razão social:
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ:
03.620.927/0001-12

Num. Registro:
56426

Data do Registro:
12/03/2014

Capital Social:
R\$ 8.000.000,00

Endereço:
RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720, FIGUEIRINHA

CEP:
89270-000

Cidade:
GUARAMIRIM-SC

Nº da Alteração Contratual:
16

Data da última alteração:
05/03/2021

Objetivo Social:

Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares; Serviços de terraplenagem; Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços de construção civil; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento; Comércio atacadista de asfalto quente e frio; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de materiais de construção.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições do seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.620.927/0001-12

NOME CIVIL: CARLA SCHWARZ

Carteira: SC-1588201/D - Data de expedição: 27/07/2018

Desde 07/10/2021 - Carga horária: 25h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: REFERENTES A RODÓVIAS, FERROVIAS, PONTES E AEROPORTOS; SISTEMAS DE DRENAGEM E IRRIGACAO; PORTOS, RIOS, CANAIS E BARRAGENS.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: § 1 ATIVIDADES 01 A 18.

NOME CIVIL: MARIELE BARBOZA DE SOUZA

Carteira: SC-872820/D - Data de expedição: 31/03/2008

Desde 18/06/2014 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

446

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 03.620.927/0001-12

NOME CIVIL: CASSIO FERRARI

Carteira: RS-146176/D - Data de expedição: 27/01/2007

Desde 27/09/2021 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 142290/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/05/2024 09:31:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022145051
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CARLA SCHWARZ**
Registro.....: SC S1 158820-1
C.P.F.....: 082.727.219-70
Data Nasc.....: 20/01/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 20/01/2018 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8545013-0

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA FRANCISCO ECKSTEIN S N
Bairro.....: LENCOL
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 17/11/2022 Baixada em.. 17/11/2022
Período (Previsto) - Início: 21/02/2022 Término.....: 21/02/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8163249-1
Profissional: 158820-1 CARLA SCHWARZ

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 4.710,39 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 4.826,80 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 10.484,18 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 10.484,18 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ...: 545,01 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 3.640,45 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ...: 277,06 METRO(S) CUBICO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 2.110,66 METRO(S)

REMOCAO DE SOLO

Dimensão do Trabalho ...: 1.157,33 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ...: 91,00 UNIDADE(S)

POCO DE VISITA

Dimensão do Trabalho ...: 4,00 UNIDADE(S)

DRENAGEM

Certidão de Acervo Técnico nº 252022145051 emitida em 22/11/2022

Registro realizado eletronicamente, o profissional acessa o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creaet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado CAT nº 252022145051 de 22/11/2022, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022145051
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 1.583,50 METRO(S)

4 4 8

PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA FRANCISCO ECKSTEIN BAIRRO LENCOL

•ART 8545020-3

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA FRANCISCO ECKSTEIN S N
Bairro.....: LENCOL
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 17/11/2022 Baixada em.. 17/11/2022
Período (Previsto) - Início: 21/02/2022 Término.....: 21/02/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8163264-5
Profissional: 158820-1 CARLA SCHWARZ

EXECUCAO

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 10.484,18 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 1.246,19 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 14,56 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA FRANCISCO ECKSTEIN BAIRRO LENCOL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200102380, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022145051
22/11/2022, 15:52:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da capacidade técnica, que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélio Nicocelli, n° 1720, Figueirinha, na Cidade de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.620.927/0001-12, executou para o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, CEP: 89.280-902, na Cidade de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-0; conforme Contrato de Prestação de Serviços N° 022/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO ECKSTEIN, BAIRRO LENÇOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (SC)**. Os serviços foram realizados no período de 21/02/2022 à 17/11/2022, em conformidade com as ART's n° 8545013-0, n° 8545020-3 e com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	SINALIZAÇÃO DE OBRA		
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	3,00
2.	TERRAPLENAGEM		
2.1	Esc., carga e transp. mat. 1ª cat. em leito natural, DMT 800 a 1000m/c/e	m³	2.096,84
2.2	Remoção de Solo de Baixa Capacidade suporte (Solo Mole) - DMT ≤ 1.000in	m³	1.157,33
3.	DRENAGEM		
3.1	Escavação mec. de valas em qualquer tipo de solo, 0,00 a 4,00m	m³	2.613,55
3.2	Lastró de brita	m³	118,76
3.3	Assentamento de tubo concreto armado classe PA2 NBR-8890/2007 de Ø 40cm	m	1.337,00
3.4	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 400mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	1.337,00
3.5	Assentamento de tubo concreto classe PA2 NBR-8890/2007 de Ø 60cm	m	246,50
3.6	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 600mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	246,50
3.7	Reaterro de vala com material granular reaproveitado compactado	m³	2.374,05
3.8	Caixa coletora - NOVA	und	71,00
3.9	Caixa coletora - READEQUAR	und	20,00
3.10	Poço de visita (PVI 04)	und	4,00
4.	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Regularização e Compactação de Subleito até 20 cm de espessura	m²	10.484,18
4.2	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (reforço de subleito)	m³	1.157,33
4.3	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (sub-base)	m³	2.096,84

4.4	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (Base)	m³	1.572,63
4.5	Imprimação de Base para Pavimentação com Emulsão CM-30	m²	10.484,18
4.6	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m²	10.484,18
4.7	Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ),CAP 50/70	m³	545,01
5	OBRAS COMPLEMENTARES		
5.1	Reaterro de vala com material granular reaproveitado compactado (passeios)	m³	1.266,40
5.2	Lastro de brita com compactação, e=5cm	m³	158,30
5.3	Meio Fio de Concreto pré-moldado, Fck = 15Mpa, 30x15cm	m	2.110,66
6	SINALIZAÇÃO		
6.1	Pintura faixa de travessia de pedestres, zebado e dizeres - FTP-1 cor branca - durabilidade mínima 2 anos	m²	212,60
6.2	Pintura de marcação de ciclofaixa e de cruzamento rodocicloviário - MCI e MCC cor branca e vermelha - durabilidade mínima 2 anos	m²	663,44
6.3	Pintura de linha simples contínua e seccionada - LFO-1/LFO-2 cor amarela - durabilidade mínima 2 anos	m²	370,15
6.4	Placa regulamentadora R-6c, R-19 e R-34 - totalmente refletiva	m²	7,00
6.5	Placa regulamentadora R-1 - totalmente refletiva	m²	3,00
6.6	Placa de advertência - FAIXA ELEVADA - totalmente refletiva	m²	2,80
6.7	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 40x20cm	m²	1,76
6.8	Tubo de aço galvanizado c/ costura DIN 2440/NBR 5580 classe média DN 2" (50mm) e=3,25mm, comprimento 3,5m, com travas anti-giro	m	222,50

Informamos ainda que a Responsável Técnica pela execução da obra foi a Engenheira Civil Carla Schwarz, CREA-SC 158820-1.

Os serviços foram executados a contento e dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Localização da obra: Rua Francisco Eckstein, Bairro Lençol, em São Bento do Sul - SC.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2022.

RAPHAEL BEDIN

BUENO:005445359

36

Engº Raphael Bedin Bueno - CREA/SC 112484-0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CNPJ- 86.051.398/0001-00

Assinado de forma digital por

RAPHAEL BEDIN

BUENO:00544535936

Dados: 2022.11.18 08:09:02

-03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005175

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLA SCHWARZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

451

Profissional: CARLA SCHWARZ

RNP: 2517781176

Registro: SC-1588201/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720221467428 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2022 Baixada em: 24/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ: 76.002.641/0001-47

Rua: RUA JUVENAL FERREIRA PINTO Nº: 2070

Complemento: Bairro: SEMINÁRIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83880-000

Contrato: 019/2022 celebrado em 17/03/2022

Valor do contrato: R\$ 384.551,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO LOURENÇO Nº: S/N

Bairro: PASSA TRES

Cidade: RIO NEGRO

UF: PR

CEP: 83880-000

Coordenadas Geográficas: -26,081002 x -49,788514

Endereço da obra/serviço: R. WILI BUCHER Nº: S/N

Bairro: PASSA TRES

Cidade: RIO NEGRO

UF: PR

CEP: 83880-000

Coordenadas Geográficas: -26,083692 x -49,790839

Data de início: 17/03/2022 Conclusão efetiva: 20/10/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 2608,88 M2

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente. O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005175/2022

01/11/2022 17:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 315378/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 315378/2022.

CAT nº 1720220005175 de 01/11/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da capacidade técnica, que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, na Cidade de Guarimirim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, executou para o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, com sede Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário; CEP: 83.880-000, na Cidade de Rio Negro, CNPJ: 76.002.641/0001-47; conforme Contrato de Prestação de Serviços N.º 19/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, NA RUAS ANTONIO LOURENÇO E WILLY BUCHER, COM ÁREA DE 1.404,26M² NA RUA ANTONIO LOURENÇO E 1.204,62M NA RUA WILLY BUCHER, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (PR).** Os serviços foram realizados no período de 17/03/2022 à 05/10/2022, em conformidade com a ART n.º 1720221467428 e com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m2	2,88
2	TERRAPLENAGEM		
3.1	Remoção de Solos Moles - 2 km	m3	101,24
3	DRENAGEM - TUBULAÇÕES		
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	69,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBÁ DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	59,16
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	87,00
4	DRENAGEM - CAIXAS/DISSIPADOR		

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - CEP 83.880-000
Fone / Fax: (047) - 642-3280

452

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conferida no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 315378/2022.

CAT n.º 1720220005175 de 01/11/2022, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

453

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.1	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	und	11,00
5	SUB BASE		
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	2.664,15
5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO/RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m3	101,24
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	3.037,20
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	5.062,00
5.5	Brita 4A	m3	532,83
6	BASE		
6.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	387,19
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	11.615,70
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	19.359,50
7	MEIO FIO		
7.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	491,00
7.2	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	64,00
8	REVESTIMENTO		
8.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2.525,98
8.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	2,78
8.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.525,98
8.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,26
8.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	126,30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 315378/2022.

CAT n° 1720220005175 de 01/11/2022, página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xK M	3.789,00
8.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	6.315,00
9	PAISAGISMO/URBANISMO		
9.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	770,10
9.2	Brita 4A - passeio	m3	15,40
9.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	61,61
9.4	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2	und	8,00
10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
10.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	126,69
10.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	und	3,00
10.3	Placa de Identificação das Ruas (esquinas) (2*0,2*0,4=0,16 m2/ud) + suporte METÁLICO	und	4,00

Informamos ainda que a Responsável Técnica pela execução da obra foi a Engenheira Carla Schwarz, CREA-SC 158.820-1/D.

Os serviços foram executados a contento e dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Localização da obra: Rua Antônio Lourenço e Rua Willy Bucher, Bairro Passa Três em Rio Negro – PR.

Rio Negro, 14 de outubro de 2022.

CHARLES ADRIANO
GOMES:784216839
34

Assinado de forma digital
por CHARLES ADRIANO
GOMES:78421683934
Dados: 2022.10.14
15:41:01 -03'00'

CHARLES ADRIANO GOMES
Engenheiro Civil – CREA-PR 30244/D

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 – CEP 83.880-000
Fone / Fax: (047) - 642-3280

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, inserindo o número do protocolo: 315378/2022.

CAT n.º 1720220005175 de 01/11/2022.

4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO,
252022143784
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CARLA SCHWARZ**
Registro.....: SC S1 158820-1
C.P.F.....: 082.727.219-70
Data Nasc.....: 20/01/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 20/01/2018 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

455

•**ART 8478368-2**

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante...: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIE)
Proprietário.: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (
Endereço Obra: RODOVIA SC477 S N
Bairro..... INDUSTRIAL 2
89460 - CANOINHAS - SC
Registrada em: 30/09/2022 Baixada em.. 30/09/2022
Período (Previsto) - Início: 16/12/2021 Término.....: 16/12/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8096820-5
Profissional: 158820-1 CARLA SCHWARZ

EXECUCAO

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 50.449,73 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ...: 5.796,19 TONELADA(S)

FRESAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 2.522,50 METRO(S) CUBICO(S)

MANUTENCAO DESCONTINUADA DOS REVESTIMENTOS ASFALTICOS DE RODOVIAS
ESTADUAIS PARA OS TRECHOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE
LOTE 05

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200086473, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143784
30/09/2022,10:04:51

Certidão de Acervo Técnico nº 252022143784 emitida em 30/09/2022

Para acessar o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site:
www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente,
vinculada ou diretamente no site:
www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado
CAT nº 252022143784 de 30/09/2022, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143784

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

456



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200086473
CAT nº 252022143784 de 30/09/2022, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da capacidade técnica que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, na Cidade de Guarapirima/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, executou para a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE**, Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias - Centro - Florianópolis, SC - CEP 88010-300, CNPJ: 82.951.344/0001-40, conforme Contrato de Prestação de Serviços Nº 245/2021, referente a "MANUTENÇÃO DESCONTINUADA DOS REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DE RODOVIAS ESTADUAIS PARA OS TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - LOTE 05". Os serviços foram realizados no período de 16/12/2021 à 27/05/2022, em conformidade com a ART nº 8096820-5, e com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade
8	Serviços Diversos		
1	REMEMENDO SUPERFICIAL		
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	50.449,73
1.2	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - MASSA COMERCIAL (EXCLUSIVE CAPIV)	T	5.796,19
1.3	FRESAGEM DESCONTINUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	2.522,50
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA	T.KM	22.669,49
2	Ligantes Betuminosos		
2.1	AQUISIÇÃO DE CAP BORRACHA AB-8	T	349,97
2.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	25,22
2.3	TRANSPORTE DE CAP BORRACHA AB-8	T	349,97
2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-1C	T	25,22
3	Mobilização e Desmobilização		
3.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
4	Administração local		
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00
5	Base de apoio		
5.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	UND	1,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE
Coordenadoria Regional Norte/SIE

Informamos ainda que a Responsável Técnica pela execução da obra foi a Engenheira Civil Carla Schwarz, CREA-SC 158.820-1.

Os serviços foram executados a contento e dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Localização da obra: Rodovia SC-477, Canoinhas - Major Vieira - Entronc. BR-116.

São Bento do Sul, 19 de Setembro de 2022.

Rodney Heyse

Eng.º Fiscal - CRNOR/SIE
 Matrícula nº 248.621-0

Registro realizado eletronicamente, para atentar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200086473
 CAT nº 252022143784 de 30/09/2022, página 4 de 4

CREA-SC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

459

1. Dados pessoais

Nome: **CARLA SCHWARZ**

CPF: **082.727.219-70**

Registro no CREA-SC: 158820-1

Registro nacional: 2517781176

Data do Registro: 27/07/2018

2. Formações

Data: 20/01/2018

Título: Engenheira Civil

Instituição de ensino: Universidade Federal de Santa Catarina - Joinville

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, combinado com as atividades 01 a 18 do § 1 do artigo 5 da Resolução 1.073/16 e artigo 7 da Resolução 218/73 do Confea referentes a rodovias, ferrovias, pontes e aeroportos; sistemas de drenagem e irrigação; portos, rios, canais e barragens. conforme Decisão CEEC 16/2022 possui atribuições para urbanismo, edificações e estruturas de madeira. Conforme Decisão CEEC 381/2023, possui atribuições na área de Saneamento, para todos os serviços técnicos de sistema de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e sistema de drenagem.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 24/05/2024 13:41:00 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 7c270840-86fb-45a4-b7ff-568d8cd4c135



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 67591/2024

Validade: 22/11/2024

Nome civil:
CARLA SCHWARZ

CPF:
082.727.219-70

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1588201/D

RG:
05449940758

Registro Nacional:
2517781176

Órgão emissor:
DETRAN/SC/SC

Registrado(a) desde:
27/07/2018

Filiação:
PAI: AMAURY CARLOS SCHWARZ
MÃE: ROSÂNGELA ALEGRI SCHWARZ

Naturalidade:
CAMPO ALEGRE/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 20/01/2018 - Diplomação: 20/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: REFERENTES A RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES E AEROPORTOS; SISTEMAS DE DRENAGEM E IRRIGACAO; PORTOS, RIOS, CANAIS E BARRAGENS.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: § 1 ATIVIDADES 01 A 18.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03620927000112

Desde: 07/10/2021 Carga Horária: 25h

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153675/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2024 13:30:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01-05-1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

141.18593-72-2

0234972

003-0

SC



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	
	NOME: CARLA SCHWARZ LOC. DE NASC.: CAMPO ALEGRE - SC NASCIMENTO: 20/07/1992 FILIAÇÃO: AMARY CARLOS SCHWARZ ROSANGELA ALEGRI SCHWARZ ESTADO CIVIL: SOLTEIRO DOC. APRESENTADO: RG 5735966 SSP SC LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CNH: _____ TIT. ELEITOR: _____ CPF: 087.027.219-70 LOCALIDADE DE EMISSÃO: P.M. DE CAMPO ALEGRE - 31/07/2008 ZONA: _____ SEÇÃO: _____ <i>[Assinatura]</i>
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO: _____ DATA DE NASC. DE: _____ PARA: _____ DOCUMENTO: _____ ATIVO SIGNATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ATIVO SIGNATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ATIVO SIGNATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME: _____ DOCUMENTO: _____ ATIVO SIGNATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
LEGENDA	
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SUPLENÇÃO D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA H - _____	
03	

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			
GRUPO SANGUINEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NAO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NAO	
ALERGIAS: ☐ SIM ☐ NAO			
DOADOR DE ORGAOS (Lei n.º 979 de 12 de Out-1993) ☐ SIM ☐ NAO			
CARTEIRAS ANTERIORES			
NUMERO _____ SERIE _____ UF _____ DATA DE EMISSAO _____ DATA DE ANULACAO _____ ANNUALIDADE DO CONTRATO _____			
NUMERO _____ SERIE _____ UF _____ DATA DE EMISSAO _____ DATA DE ANULACAO _____ ANNUALIDADE DO CONTRATO _____			
NUMERO _____ SERIE _____ UF _____ DATA DE EMISSAO _____ DATA DE ANULACAO _____ ANNUALIDADE DO CONTRATO _____			
NUMERO _____ SERIE _____ UF _____ DATA DE EMISSAO _____ DATA DE ANULACAO _____ ANNUALIDADE DO CONTRATO _____			

CONTRATO DE TRABALHO	
EMPREGADOR: 03.620.927/0001-12	
EMPRESA: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	
ENDEREÇO: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720	
MUNICIPIO: FIGUEIRINHA	CEP: 89270-000 UF: SANTA CATARINA
ESCRITÓRIO: GUARAPUAVA	CARGO: AUX DE ENGENHARIA
CPF: 214215	
DATA DE ADMISSAO: 01 DE FEVEREIRO DE 2018	
REGISTRO: 0863	PLS / TEMA: FOLHA
REQUISITO DE ESTABILIDADE: R\$ 500,00 MES	
DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____	
COM DESPESA COM: _____	
FGTS NÃO CONTA	

08

07

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

HA CONTRATO DE EXE
RIENÇA A PARTE

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Apartir de 05/08/2021, passou a exercer
a função de Engenheira Civil.
CBO: 214505

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

22

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

23



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 24/05/2024

Nome Civil: **CARLA SCHWARZ DANCINI**

CPF: **082.727.219-70**

Data de Nascimento: **20/01/1992**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ROSANGELA ALEGRI SCHWARZ**

465

Contratos de Trabalho

● 01/02/2018 - Aberto

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ RAIZ: 03.620.927

Endereço: **RUA ANELIO NICOCELLI**

Ocupação **214205 - ENGENHEIRO CIVIL**

Tipo de contrato: **Prazo Indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 7.060,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 7.076,94 (04/2024)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/01/2024 - Salário definido para R\$ 7.060,00

21/12/2023 - Férias de 32 dia(s) com previsão de encerramento em 21/01/2024

13/09/2023 - Férias de 12 dia(s) com previsão de encerramento em 24/09/2023

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 6.600,00

01/01/2023 - Salário definido para R\$ 6.510,00

22/12/2022 - Férias de 18 dia(s) com previsão de encerramento em 08/01/2023

01/08/2022 - Férias de 7 dia(s) com previsão de encerramento em 07/08/2022

01/01/2022 - Salário definido para R\$ 6.060,00

23/12/2021 - Férias de 25 dia(s) com previsão de encerramento em 16/01/2022

05/08/2021 - Salário definido para R\$ 5.500,00

16/06/2021 - Férias de 13 dia(s) com previsão de encerramento em 28/06/2021

23/12/2020 - Férias de 19 dia(s) com previsão de encerramento em 10/01/2021

01/09/2020 - Salário definido para R\$ 2.653,92



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

19/12/2019 - Férias de 32 dia(s) com previsão de encerramento em 19/01/2020

06/11/2019 - Férias de 12 dia(s) com previsão de encerramento em 17/11/2019

01/09/2019 - Salário definido para R\$ 1.604,19

01/04/2019 - Salário definido para R\$ 1.555,05

01/04/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

20/12/2018 - Férias de 18 dia(s) com previsão de encerramento em 06/01/2019

01/02/2018 - Admissão

Observações:

466

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2312425601

HC

2312425601

NOME
CARLA SCHWARZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
5735866 SSP SC

CPF
082.727.219-70

DATA NASCIMENTO
29/01/1992

FILIAÇÃO
AMAURO CARLOS SCHWARZ
ROSANGELA ALEGRI SCHWARZ

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05449940756

VALIDADE
22/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2012

OBSERVAÇÕES

Carla Schwarz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
27/12/2021

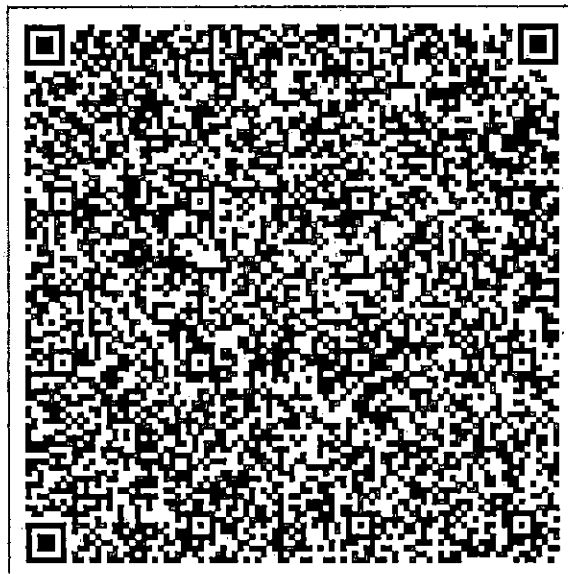
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66813585928
SC170680312

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



467

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AO
MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
NESTA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

ANEXO IX

Declaração de Responsabilidade Técnica

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Paviplan Pavimentação Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1.

Nome: Carla Schwarz

Título: Engenheira Civil

CREA n.º: 158820-1

Atribuição: Responsável pela execução da obra

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Guaramirim, 24 de maio de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico do Licitante
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00	Nome: Carla Schwarz CREA N.º 158820-1
Assinatura:  MAURICIO VOGELSANGER R:63892430900	Assinatura:  CARLA SCHWARZ DANCINI Data: 24/05/2024 14:50:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



AO
MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
NESTA

469

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

A Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ/MF nº 03.620.927/0001-12, com sede na cidade de Guaramirim, estado de Santa Catarina, sito à Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, CEP 89.270-000, Telefone (47) 33721502, e-mail licitação@paviplan.net.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Guaramirim, 24 de maio de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00	Nome: Carla Schwarz CREA N.º 158820-1
Assinatura: MAURICIO VOGELSANGER 63892430900	Assinatura:



Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 24/05/2024 14:50:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 00/2024

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.					Data:	27/05/2024
Cidade: PIÊN - PR					Área:	4569,24 m²
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					Prazo de Execução:	180 dias
Local: ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA - TRECHOS 1A E 2 - PIÊN PR						
ITEM	TIPO	QUANT.	POT./CAP.	Nº DE SÉRIE	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Caminhão espargidor Mercedes Bens - mod. 1414, com barra espargidora, e caneta de pintura.	1	136CV / 6000 L	189	1996	Condição operacional plena
2	Caminhão irrigador Mercedes Benz modelo L1214	1	136CV / 6000 L		1990	Condição operacional plena
3	Cavalo Mecânico SCANIA, 142 H	1	388 CV		1986	Condição operacional plena
4	Compactador Corrugado, TemaTerra Turbo SPV 84	1		324 VL		Condição operacional plena
5	Rolo Compactador vibratório Corrugado rebocável , DYNAPAC	1		6778646		Condição operacional plena
6	Compactador de Pneus Autopropulsor Müller, AP-26	1		145		Condição operacional plena
7	Compactador Vibratório Autopropelido ,marca DYNAPAC,CA 15	1	127	677B643	1992	Condição operacional plena
8	Compactador (Soquete Vibratório) marca WACKER, BS - 62Y,	1	7	718401002	1994	Condição operacional plena
9	Escavadeira Hidráulica de Esteiras CAT, modelo 320 - L	1		75K23431		Condição operacional plena
10	Motoniveladora CATERPILAR, com ripper-escarificador e lâmina, modelo 120 B	1	125	32C01906	1987	Condição operacional plena
11	Motoniveladora marca HUBER WARCO	1		11 DS - 576	1973	Condição operacional plena
12	Pá Carregadeira CASE, (trator industrial), mod. W 36B	1		JHF0018732	1990	Condição operacional plena
13	Placa vibratória marca WACKER, modelo CV 400 D	1		48610776		Condição operacional plena
14	Semi - Reboque carrega tudo rebaixado	1	45000	SR- CIR - 3-45	1997	Condição operacional plena
15	Trator de Esteiras CATERPILLAR , D 6 M - XL	1	140	5WR00347	1997	Condição operacional plena
16	Trator de Esteiras CAT, mod. D8, servo-transmissão.	1		77V08867	1979	Condição operacional plena
17	Usina de asfalto à quente, marca CIFALI, mod. Drum-mixer	1	40 T/hora			Condição operacional plena
18	Tanques para armazenamento de asfalto	2	56000 L			Condição operacional plena
19	Vassoura mecânica	1	*	*	*	Condição operacional plena
20	Vibroacabadora de Asfalto Hidrostática, nº 111, mod. SAI15C,CIBER	1		30604450	1997	Condição operacional plena
21	Laboratório de Solos, Betume e concreto	1	*	*	*	Condição operacional plena
22	Instrumental de topografia	1	*	*	*	Condição operacional plena
23	Máquina para cortar asfalto, a gasolina, marca Christensen	1	8,0 HP	*	*	Condição operacional plena
24	Vibrocompactador a gasolina	1	5,0 HP	*	*	Condição operacional plena
25	Retroescavadeira hidráulica 580 H	1	*	*	*	Condição operacional plena
26	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1524	1	*	CDL 1219	1986	Condição operacional plena
27	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1933	1	*	LYL 9270	1987	Condição operacional plena
28	Caminhão Basculante 12 m³ - MB 1516	1	*	LZE 1533	1981	Condição operacional plena
29	Caminhão Basculante 10 m³ - MB 1318	1	*	GPP 0075	1989	Condição operacional plena
30	Usina de solos	1	*	*	*	Condição operacional plena
31	Mini Escavadeira	1	*	*	*	Condição operacional plena
Nome da empresa:		Data: 27/05/2024	NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:		NOME E Nº CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Paviplan Pavimentação Ltda			Mauricio Vogelsanger 2191067		Carla Schwarz 158820-I	

MAURICIO VOGESANGE
Assessor de Planejamento por MAURICIO
VOGESANGE-R:63892430900
N.E. C/SEL. 01-VOGESANGE, DU-AC. 01-RTAL
MULTIPLA G. 01-0245349000189, CU=
certificado digital DU-Certificado DE A. 01-
MAURICIO VOGESANGE-R:63892430900
Res: 01/01 por autor dados documento
Localização:
Data: 2024-03-24 15:15 21-03-01

gov.bm

Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 24/05/2024 15:11:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

AO
MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
NESTA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

ANEXO XIII

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Eu, Mauricio Vogelsanger, Carteira de Identidade n.º 2.191.067, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ n.º 03.620.927/0001-12, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Guaramirim, 24 de maio de 2024.

Representante Legal da Empresa	
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00 Assinatura:	MAURICIO VOGELSANGER R:63892430900 Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24949449000169, OU=certificado digital; DU=Certificado PF A1; CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 Razão: EU sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.24 15:44:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

AO
MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
NESTA

473

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

O Signatário da presente, Sr. Mauricio Vogelsanger, Carteira de Identidade n.º 2.191.067, representante legal, em nome da Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ/MF 03.620.927/0001-12, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Guaramirim, 24 de maio de 2024.

Representante Legal da Empresa	
Nome: Mauricio Vogelsanger	MAURICIO
CPF: 638.924.309-00	VOGELSANGER
Assinatura:	:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24949449000169, OU=certificado digital, OU= Certificado PF A1, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.05.24 15:30:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1	

AO
MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
NESTA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Administrativo nº 3147/2024

ANEXO X
Capacidade Operacional Financeira

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **Paviplan Pavimentação Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Sr. Mauricio Vogelsanger, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	288/2023	Obra de Pavimentação	R\$ 3.963.255,25	R\$ 580.082,98	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
2	295/2022	Obra de Pavimentação	R\$ 6.076.802,55	R\$ 4.685.884,06	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
3	344/2022	Obra de Pavimentação	R\$ 1.613.057,44	R\$ 1.555.477,33	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
4	203/2022	Obra de Pavimentação	R\$ 8.395.966,02	R\$ 7.770.013,46	Prefeitura Municipal de Mafra
5	173/2023	Obra de Pavimentação	R\$ 5.766.457,03	R\$ 3.022.048,81	Prefeitura Municipal de Mafra
6	109/2023	Obra de Pavimentação	R\$ 2.185.506,75	R\$ 139.568,63	Prefeitura Municipal de Mafra
7	005/2024	Obra de Pavimentação	R\$ 3.304.990,18	R\$ 2.457.342,68	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
8	003/2024	Obra de Pavimentação	R\$ 3.318.899,42	R\$ 515.247,63	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
9	015/2024	Obra de Pavimentação	R\$ 11.888.000,65	R\$ 150.000,00	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
10	061/2023	Obra de Pavimentação	R\$ 2.421.494,88	R\$ 1.705.906,51	Prefeitura Municipal de Três Barras
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 48.934.430,17	R\$ 22.581.552,09	

Σ Valor do compromisso =	R\$ 48.934.430,17
Σ Valor já faturado =	R\$ 22.581.552,09
Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =	R\$ 26.352.878,08

MAURICIO VOGELSANG
ER:63892430
900

GERSON MARCELO GOTZ
99483926

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 03.620.927/0001-12
Número de Ordem do Livro:	26	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	164176

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	164176
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15.B8.F3.9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MAURICIO
VOGELSAN
GER:63892
430900

GERSON
MARCELO
GOTZ:041994
83926

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202782055	CNPJ 03.620.927/0001-12
NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15.B8.F3.9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03620927000112	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA:03620927000112	101414202827391123 04	30/11/2023 a 29/11/2024	Sim
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	111237348488831286 24	29/08/2023 a 28/08/2024	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER:63892430900	636892019826358950 7	05/06/2023 a 04/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15.B8.F3.
9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/03/2024 às 08:54:19

1C.68.F7.1B.AD.D9.BB.BB
3E.B8.9A.80.80.C4.16.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MAURICIO VOGELSANGER
R:63892430900

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

478

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 96.872.775,76	R\$ 98.027.804,08
CIRCULANTE		R\$ 63.183.182,00	R\$ 57.141.692,89
DISPONIVEL		R\$ 22.056.309,33	R\$ 32.575.190,96
CAIXA		R\$ 509.145,65	R\$ 39.875,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 333.206,15	R\$ 7.273,85
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 21.213.957,53	R\$ 32.528.041,64
CREDITOS		R\$ 17.555.339,26	R\$ 20.217.502,82
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 12.206.493,45	R\$ 8.115.969,54
C/C CLIENTES		R\$ 12.206.493,45	R\$ 8.115.969,54
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.025.203,60	R\$ 2.025.203,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.728.248,95	R\$ 6.547.017,41
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 223.694,64	R\$ 316.508,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 266.886,02	R\$ 590.983,23
OUTROS CREDITOS		R\$ 12.919,08	R\$ 2.007.070,14
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 9.520,98	R\$ 9.520,98
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 82.372,54	R\$ 605.228,91
ESTOQUES		R\$ 23.571.533,41	R\$ 4.348.998,91
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 23.571.533,41	R\$ 4.348.998,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 33.689.593,76	R\$ 40.888.111,37
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 577.709,54	R\$ 488.319,12
CREDITOS		R\$ 488.789,54	R\$ 407.399,12
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 488.789,54	R\$ 407.399,12
DEPOSITOS		R\$ 88.920,00	R\$ 88.920,00
INVESTIMENTOS		R\$ 39.118,11	R\$ 63.546,28
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 39.118,11	R\$ 63.546,28
IMOBILIZADO		R\$ 33.081.872,11	R\$ 40.315.351,97
IMOVEIS		R\$ 3.827.328,92	R\$ 3.827.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 80.964.778,83	R\$ 77.216.583,35
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (31.928.235,64)	R\$ (40.928.590,30)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
INTANGIVEL		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
PASSIVO		R\$ 96.872.775,76	R\$ 98.027.804,08
CIRCULANTE		R\$ 10.215.866,96	R\$ 13.858.142,58
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 10.215.866,96	R\$ 13.858.142,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 239.430,07	R\$ 116.731,28
FORNECEDORES		R\$ 6.331.436,82	R\$ 9.879.096,23
C/C FORNECEDORES		R\$ 6.331.436,82	R\$ 9.879.096,23
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 950.860,89	R\$ 708.829,21
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 82.280,96	R\$ 560.521,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.330.499,51	R\$ 2.425.345,53
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 1.227.029,88	R\$ 33.061,67
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R\$ 54.128,83	R\$ 132.557,34
NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.249.172,27	R\$ 5.734.329,95
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.249.172,27	R\$ 5.734.329,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.249.172,27	R\$ 5.734.329,95
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 8.249.172,27	R\$ 5.734.329,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 80.407.936,53	R\$ 78.437.331,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 53.597.400,15	R\$ 72.407.936,53
RESERVA DE LUCROS		R\$ 53.597.400,15	R\$ 72.407.936,53
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 18.840.536,38	R\$ (1.970.605,00)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 4.062.133,50	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 18.184.179,88	R\$ 730.137,81
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (3.415.777,00)	R\$ (2.700.742,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15:B8.F3.9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MAURICIO VOGELSANGE
R:63892430900

GERSON MARCELO GOTZ
04195483326

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

479

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 106.658.247,50	R\$ 151.878.319,46
RECEITA DE VENDAS		R\$ 8.739.151,82	R\$ 4.092.232,49
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R\$ 8.739.151,82	R\$ 4.049.032,49
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 97.919.095,68	R\$ 147.786.086,97
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 97.919.095,68	R\$ 147.786.086,97
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.986.692,68)	R\$ (12.712.889,74)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (12.184,10)	R\$ (40.690,28)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (12.184,10)	R\$ (40.690,28)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (8.974.508,58)	R\$ (12.672.199,46)
(-) ICMS FATURADO		R\$ (2.594.376,06)	R\$ (3.074.689,67)
(-) PIS		R\$ (686.590,04)	R\$ (983.605,98)
(-) COFINS		R\$ (3.168.877,12)	R\$ (4.539.720,06)
(-) ISS FATURADO		R\$ (2.524.665,36)	R\$ (4.074.183,75)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 97.671.554,82	R\$ 139.165.429,72
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (62.689.675,86)	R\$ (127.680.772,50)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (62.689.675,86)	R\$ (127.680.772,50)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (41.494.516,33)	R\$ (96.455.448,19)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVICOS		R\$ (21.195.159,53)	R\$ (31.225.324,31)
LUCRO BRUTO		R\$ 34.981.878,96	R\$ 11.484.657,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.784.614,72)	R\$ (12.810.521,73)
(-) DE VENDAS		R\$ (160.877,07)	R\$ (1.042.730,46)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (160.877,07)	R\$ (1.042.730,46)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.413.975,87)	R\$ (11.392.265,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.413.975,87)	R\$ (11.392.265,55)
(-) COM VEICULOS		R\$ (127.824,20)	R\$ (127.995,14)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (127.824,20)	R\$ (127.995,14)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (357.705,36)	R\$ (367.508,94)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (357.705,36)	R\$ (367.508,94)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 275.767,78	R\$ 119.978,36
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 275.767,78	R\$ 119.978,36
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 90.753,12	R\$ 135.180,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 717.800,00	R\$ 245.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 717.800,00	R\$ 245.000,00
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (627.046,88)	R\$ (109.820,00)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (627.046,88)	R\$ (109.820,00)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 21.288.017,36	R\$ (1.190.684,51)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 350.084,98	R\$ 2.306.091,39
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 545.975,75	R\$ 2.397.155,50
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 545.975,75	R\$ 2.397.155,50
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (195.890,77)	R\$ (91.064,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (195.890,77)	R\$ (91.064,11)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 21.638.102,34	R\$ 1.115.406,88
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.200.277,88)	R\$ (108.335,93)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.200.277,88)	R\$ (108.335,93)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.243.644,58)	R\$ (276.933,14)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.243.644,58)	R\$ (276.933,14)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 18.194.179,88	R\$ 730.137,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15.B8.F3.9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MAURICIO
VOGELSAN
GER:638924
30900

GERSON
MARCELO
GOTZ:0419
9483926

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 03.620.927/0001-12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	
		Número de Ordem do Livro: 26

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (R\$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	8.000.000,00	53.567.400,15	4.064.401,42	(-)2.267,92	18.194.179,88	(-)3.415.777,00	80.407.936,53
PGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SOCIO						(-)15.000,00	(-)15.000,00
VLR NF No.						(-)45.379,40	(-)45.379,40
VLR LUCRO APURADO REF.					813.504,90		813.504,90
VLR PREJUÍZO APURADO REF.					(-)83.367,09		(-)83.367,09
TRANSFERENCIA DO RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO -		18.194.179,88			(-)18.194.179,88		0,00
TRANSFERENCIA DOS LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO -		(-)3.415.777,00				3.415.777,00	0,00
TRANSFERENCIA DOS AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO EXERCÍCIO -		(-)2.267,92		2.267,92			0,00
TRANSFERENCIA DOS AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO EXERCÍCIO -		4.064.401,42	(-)4.064.401,42				0,00
PGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SOCIO REF. LUCROS ACUMULADOS ATE O ANO						(-)2.640.363,41	(-)2.640.363,41
Saldo Final em 31.12.2023	8.000.000,00	72.407.936,53	0,00	0,00	730.137,81	(-)2.700.742,81	78.437.331,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.3C.EC.43.10.01.B8.61.F3.15.B8.F3.9E.50.FE.42.EB.1E.34.B6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)

Valores expressos em Reais (R\$)

487

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30.030.541,58	17.498.982,83
a) RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	9.728.462,47	28.799.889,90
Resultado Líquido do Exercício	730.137,81	18.194.179,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	4.062.133,50
Depreciação e Amortização	8.998.324,66	6.543.576,52
Outros Ajustes do Resultado Líquido	0,00	0,00
b) (ACRÉSCIMO)/DECRÉSCIMO DO ATIVO	16.617.333,19	(10.238.226,93)
Duplicatas a Receber	4.090.523,91	(2.261.719,90)
Estoques	19.222.534,50	(6.951.505,13)
Impostos a Recuperar/Compensar	(765.564,16)	(234.460,98)
Outros Créditos	(5.930.161,06)	(790.540,92)
c) ACRÉSCIMO/(DECRÉSCIMO) DO PASSIVO	3.684.745,92	(1.062.680,14)
Fornecedores	3.547.659,41	(2.905.840,20)
Obrigações Tributárias	(1.435.999,89)	1.714.486,54
Obrigações Sociais	478.240,38	(141.092,21)
Outras Contas a Pagar	1.094.846,02	269.765,73
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(16.251.804,52)	(11.825.537,54)
Variação no Ativo Imobilizado e Intangível	(16.251.804,52)	(11.825.537,54)
Outros Investimentos	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.259.855,43)	254.662,75
Variação nos Empréstimos e Financiamentos	(637.541,13)	4.266.708,15
Variação nos Adiantamentos de Clientes	78.428,51	(596.268,40)
Distribuição de Lucros	(2.700.742,81)	(3.415.777,00)
Integralização de Capital/AFAC	0,00	0,00
(1+2+3) AUMENTO(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.518.881,63	5.928.108,04
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.056.309,33	16.128.201,29
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.575.190,96	22.056.309,33

MAURÍCIO VOGELSANGER
389243090001-12
MAURÍCIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
04199483926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
Saldo Anterior de Lucros/Prejuízos Acumulados	18.840.536,38	(5.305.347,38)
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	0,00	4.064.401,42
Correção Monetária de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Reversão de Reservas	3.418.044,92	5.534.066,91
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	730.137,81	18.194.179,88
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Devedores de Períodos - Bases Anteriores	0,00	(2.267,92)
Correção Monetária de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	0,00
SOMA DOS RECURSOS	22.988.719,11	22.485.032,91
Transferências para Reservas	(22.258.581,30)	(228.719,53)
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(2.700.742,81)	(3.415.777,00)
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00	0,00
Outras Aplicações	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	(24.959.324,11)	(3.644.496,53)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.970.605,00)	18.840.536,38

MAURICIO VOGELSA
NGER:638
92430900
MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
GÖTZ:041994
83926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$)

483

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1) RECEITAS (Soma dos Itens de 1.1. a 1.4)	152.092.787,54	107.012.584,30
1.1 - Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	151.837.629,18	106.646.063,40
1.2 - Outras Receitas	255.158,36	366.520,90
1.3 - Receitas Relativas à Construção de Ativos Próprios	0,00	0,00
1.4 - Provisão Para Devedores Duvidosos	0,00	0,00
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (de 2.1 a 2.4)	(113.507.492,11)	(56.324.065,19)
2.1 - Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos	(96.455.448,19)	(41.494.516,33)
2.2 - Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	(16.963.718,14)	(14.693.697,33)
2.3 - Perda / Recuperação de Valores Ativos	0,00	0,00
2.4 - Outras	(88.325,78)	(135.851,53)
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	38.585.295,43	50.688.519,11
4) RETENÇÕES	(9.077.932,36)	(6.919.277,48)
4.1 - Depreciação, Amortização e Exaustão	(9.077.932,36)	(6.919.277,48)
5) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	29.507.363,07	43.769.241,63
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	2.397.155,50	545.975,75
6.1 - Resultado da Equivalência Salarial	0,00	0,00
6.2 - Receitas Financeiras	2.397.155,50	545.975,75
6.3 - Outras	0,00	0,00
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	31.904.518,57	44.315.217,38
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(31.904.518,57)	(44.315.217,38)
8.1 - Pessoal	(17.616.339,18)	(13.054.760,33)
8.1.1 - Remuneração Direta	(12.759.769,45)	(9.301.798,42)
8.1.2 - INSS	(3.660.456,04)	(2.955.075,50)
8.1.3 - F.G.T.S	(1.196.113,69)	(797.886,41)
8.2 - Impostos, Taxas e Contribuições	(13.424.977,47)	(12.776.136,40)
8.2.1 - Federais	(5.908.685,20)	(7.301.953,14)

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
8.2.2 - Estaduais	(3.373.815,36)	(2.789.688,30)
8.2.3 - Municipais	(4.082.821,34)	(2.618.458,76)
8.2.4 - Impostos e Taxas Diversas	(59.655,57)	(66.036,20)
8.3 - Remuneração de Capitais de Terceiros	(91.064,11)	(248.140,77)
8.3.1 - Juros/Despesas Financeiras	(91.064,11)	(195.890,77)
8.3.2 - Aluguéis	0,00	(52.250,00)
8.3.3 - Outras	0,00	0,00
8.4 - Remuneração de Capitais Próprios	(2.742.742,81)	(3.457.777,00)
8.4.1 - Juros sobre o capital próprio	0,00	0,00
8.4.2 - Honorários da Diretoria	(2.742.742,81)	(3.457.777,00)
8.5 - Lucros Retidos / Prejuízos do Exercício	1.970.605,00	(14.778.402,88)

MAURICIO VOGELSANG
GER:63892
430900
MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
GOTZ:041994
83926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

55.

485

Valores expressos em Reais (R\$)

[illegible][illegible]

NOTAS EXPLICATIVAS

486

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL.

A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA É UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COM SEDE NA CIDADE DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, MANTÉM 1 (UMA) FILIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ E TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

A EMPRESA FORA TRIBUTADA NO EXERCÍCIO 2023 COM BASE NO REGIME TRIBUTÁRIO DO LUCRO REAL.

NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, E FORAM AJUSTADAS PARA INCLUIR AS MUDANÇAS DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS INTRODUZIDAS PELA LEI 11.638/2007 E MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOTA 03 - OS FATOS RELEVANTES FACE AS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL SÃO:

- A) CONVERSÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA EM MOEDA FUNCIONAL: A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA É O REAL (R\$);
- B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 DIAS SÃO CONSIDERADOS COMO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.
- C) DUPLICATAS A RECEBER: SÃO REGISTRADOS E MANTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS.
- D) ESTOQUES: ESTÃO REGISTRADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.
- E) NÃO CIRCULANTE: OS DIREITOS REALIZÁVEIS E AS OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS APÓS 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO NÃO CIRCULANTES.
- F) OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS VENCÍVEIS EM ATÉ 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO CIRCULANTES E OS VENCÍVEIS APÓS 12 MESES COMO NÃO CIRCULANTE.
- G) IMOBILIZADO: O IMOBILIZADO É REGISTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS BENS SÃO DEPRECIADOS PELO MÉTODO LINEAR COM BASE NA VIDA ÚTIL ESTIMADA. A ADMINISTRAÇÃO NÃO VERIFICOU EVIDÊNCIAS CLARAS NA DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS. DIANTE DISSO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA IMPAIRMENT.

NOTAS EXPLICATIVAS

487

- H) OBRIGAÇÕES A EMPREGADOS: AS OBRIGAÇÕES TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALARIO VENCIDOS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTAS OBRIGAÇÕES, SÃO RECONHECIDAS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO AO REGIME DE COMPETENCIA.
- I) RECONHECIMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS: A EMPRESA TEM COMO PRATICA A ADOÇÃO DO REGIME DE COMPETENCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCICIO, ASSIM COMO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.
- J) CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS: DESTINAÇÃO DO SALDO DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS PARA RESERVA DE LUCROS.
- K) CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ENCERRA O EXERCICIO NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).
- L) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PUBLICADAS, UMA VEZ QUE A EMPRESA ESTÁ DESOBRIGADA.

Assinado digitalmente por
MAURICIO
VOGELSANGER 63892430900
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA GI, OU=99483926, OU=personal, OU=Certificado PF A1, CN=MAURICIO -
VOGELSANGER.63892430900
Assinado por este o autor desta
documentação
Data: 2024.02.15 09:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

Assinado digitalmente por GERSON
MARCELO GÖTZ 04199483926
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA GI, OU=99483926, OU=personal, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO
GÖTZ.04199483926
Assinado por este o autor desta
documentação
Data: 2024.02.15 09:33:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

POSIÇÃO EM 31/12/2023

488

ANÁLISE FINANCEIRA

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO:				
Fórmula:	RP	Lucro/Prejuízo Líquido	730.137,81	
		Patrimônio Líquido	78.437.331,53	
				0,01
LIQUIDEZ CORRENTE				
Fórmula:	LC	Ativo Circulante	57.141.692,69	
		Passivo Circulante	13.856.142,58	
				4,12
LIQUIDEZ SECA				
Fórmula:	LS	Ativo Circulante - Estoque	52.792.693,78	
		Passivo Circulante	13.856.142,58	
				3,81
LIQUIDEZ GERAL				
Fórmula:	LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	57.638.011,81	
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	19.593.472,53	
				2,94
GRAU DE ENDIVIDAMENTO				
Fórmula:	GE	Passivo Circulante + Exigível a L.P.	19.593.472,53	
		Patrimônio Líquido	78.437.331,53	
				0,24
GRAU DE ENDIVIDAMENTO SOBRE O ATIVO TOTAL				
Fórmula:	GE	Passivo Circulante + Exigível a L.P.	19.593.472,53	
		ATIVO TOTAL	98.027.804,06	
				0,19
SOLVÊNCIA GERAL				
Fórmula:	SG	ATIVO TOTAL	98.027.804,06	
		Passivo Circulante + Exigível a L.P.	19.593.472,53	
				5,00
FATOR DE INSOLVÊNCIA				
Fórmula:	FI	(RP X 0,05) + (LG X 1,65) + (LS X 3,55) - (LC X 1,06) - (GE X 0,33)		21,03

MAURICIO VOGELSANGER
 ER:63892430
 900
 MAURICIO VOGELSANGER
 Sócio Administrador
 CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
 9483926
 GERSON MARCELO GÖTZ
 CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
 CPF: 041.994.839-26

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 25

489

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154674

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154674
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

GERSON
MARCELO
GOTZ:041
99483926

MAURICIO
VOGELSA
NGER:638
92430900

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202782055	CNPJ 03.620.927/0001-12	
NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	150135635104155891 69	25/08/2022 a 25/08/2023	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER:638924 30900	439864687076605826 0	20/06/2022 a 20/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.
AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0

Assinado digitalmente por
GERSON MARCELO
GOTZ:04199483926
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTPLA 01, OU=VCEMQU000195, OU=Intermediação Certificado PF
AT: CN=GERSON MARCELO
GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.03.28 10:00:05-03:00
Versão:
42007
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinado digitalmente por
MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTPLA 01, OU=VCEMQU000195, OU=Intermediação Certificado PF
AT: CN=MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.03.28 10:00:05-03:00
Versão:
42007
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2023 às 13:50:40

57.8E.DA.C0.5F.69.1D.06
E1.1F.F7.5E.8F.07.4F.B6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 75.424.479,77	R\$ 96.872.115,76
CIRCULANTE		R\$ 47.106.843,68	R\$ 63.182.522,00
DISPONIVEL		R\$ 16.128.201,29	R\$ 22.056.309,33
CAIXA		R\$ 181.375,80	R\$ 509.145,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.568.798,87	R\$ 333.206,15
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.378.026,82	R\$ 21.213.957,53
CREDITOS		R\$ 14.288.472,96	R\$ 17.555.339,26
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.944.773,55	R\$ 12.206.493,45
C/C CLIENTES		R\$ 9.944.773,55	R\$ 12.206.493,45
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.025.203,60	R\$ 2.025.203,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.250.945,44	R\$ 2.728.248,95
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 178.949,52	R\$ 223.694,64
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 521.214,58	R\$ 266.886,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 115.492,75	R\$ 12.919,08
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 169.520,98	R\$ 9.520,98
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 82.372,54	R\$ 82.372,54
ESTOQUES		R\$ 16.620.028,28	R\$ 23.570.873,41
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 16.620.028,28	R\$ 23.570.873,41
DÊSPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 70.141,15	R\$ 0,00
DÊSPESAS ANTECIPADAS		R\$ 70.141,15	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 28.317.636,09	R\$ 33.689.593,76
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 88.920,00	R\$ 577.709,54
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 488.789,54
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 488.789,54
DEPOSITOS		R\$ 88.920,00	R\$ 88.920,00
INVESTIMENTOS		R\$ 437.911,00	R\$ 39.118,11
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 437.911,00	R\$ 39.118,11
IMOBILIZADO		R\$ 27.779.911,09	R\$ 33.061.872,11
IMOVEIS		R\$ 3.827.328,92	R\$ 3.827.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 49.139.241,29	R\$ 60.964.778,83
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (25.384.659,12)	R\$ (31.928.235,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

492

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
INTANGÍVEL		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
PASSIVO		R\$ 75.424.479,77	R\$ 96.872.115,76
CIRCULANTE		R\$ 13.687.116,71	R\$ 10.215.006,96
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 13.687.116,71	R\$ 10.215.006,96
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.051.931,28	R\$ 239.430,07
FORNECEDORES		R\$ 9.237.277,02	R\$ 6.330.776,82
C/C FORNECEDORES		R\$ 9.237.277,02	R\$ 6.330.776,82
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 453.513,94	R\$ 950.860,89
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 223.373,17	R\$ 82.280,96
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.014.892,73	R\$ 1.330.499,51
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 9.890,29	R\$ 1.227.029,88
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R\$ 696.238,28	R\$ 54.128,83
NÃO CIRCULANTE		R\$ 169.962,91	R\$ 6.249.172,27
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 169.962,91	R\$ 6.249.172,27
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 169.962,91	R\$ 6.249.172,27
EMPREST.E FINANÇ. A LONGO PRAZO		R\$ 169.962,91	R\$ 6.249.172,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 61.567.400,15	R\$ 80.407.936,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 58.872.747,53	R\$ 53.567.400,15
RESERVA DE LUCROS		R\$ 58.872.747,53	R\$ 53.567.400,15
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.305.347,38)	R\$ 18.840.536,38
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (234.821,87)	R\$ 4.062.133,50
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 215.959,37	R\$ 18.194.179,88
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (5.286.484,88)	R\$ (3.415.777,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

GERSON
MARCELO
GOTZ:0419
9483926

MAURICIO
VOGELSAN
GER:638924
30900

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 68.047.256,18	R\$ 106.658.247,50
RECEITA DE VENDAS		R\$ 530.900,86	R\$ 8.739.151,82
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R\$ 530.900,86	R\$ 8.739.151,82
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 67.516.355,32	R\$ 97.919.095,68
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 67.516.355,32	R\$ 97.919.095,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.920.359,60)	R\$ (8.986.692,68)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (4.001,82)	R\$ (12.184,10)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (4.001,82)	R\$ (12.184,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (5.916.357,78)	R\$ (8.974.508,58)
(-) ICMS FATURADO		R\$ (1.633.479,56)	R\$ (2.594.376,06)
(-) PIS		R\$ (442.020,83)	R\$ (686.590,04)
(-) COFINS		R\$ (2.040.096,17)	R\$ (3.168.877,12)
(-) ISS FATURADO		R\$ (1.800.589,52)	R\$ (2.524.665,36)
ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		R\$ (171,70)	R\$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 62.126.896,58	R\$ 97.671.554,82
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (55.704.318,43)	R\$ (62.689.675,86)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (55.704.318,43)	R\$ (62.689.675,86)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (41.803.531,85)	R\$ (41.494.516,33)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVICOS		R\$ (13.900.786,58)	R\$ (21.195.159,53)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.422.578,15	R\$ 34.981.878,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.054.437,85)	R\$ (13.784.614,72)
(-) DE VENDAS		R\$ (1.577.696,46)	R\$ (160.877,07)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (1.577.696,46)	R\$ (160.877,07)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.230.049,84)	R\$ (13.413.975,87)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.230.049,84)	R\$ (13.413.975,87)
(-) COM VEICULOS		R\$ (33.412,31)	R\$ (127.824,20)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (33.412,31)	R\$ (127.824,20)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (255.744,37)	R\$ (357.705,36)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (255.744,37)	R\$ (357.705,36)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.042.465,13	R\$ 275.767,78
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 1.042.465,13	R\$ 275.767,78
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (160.819,89)	R\$ 90.753,12
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (160.819,89)	R\$ 717.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

494

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (160.819,89)	R\$ 717.800,00
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (627.046,88)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (627.046,88)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 207.320,41	R\$ 21.288.017,36
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 104.697,12	R\$ 350.084,98
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 517.471,05	R\$ 545.975,75
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 517.471,05	R\$ 545.975,75
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (412.773,93)	R\$ (195.890,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (412.773,93)	R\$ (195.890,77)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 312.017,53	R\$ 21.638.102,34
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (31.780,10)	R\$ (1.200.277,88)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (31.780,10)	R\$ (1.200.277,88)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (64.278,06)	R\$ (2.243.644,58)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (64.278,06)	R\$ (2.243.644,58)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 215.959,37	R\$ 18.194.179,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

GERSON
MARCELO
GOTZ:041
99483926

MAURICIO
VOGELSAN
GER:638924
30900

Página 2 de 2

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSAN
 MD: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUT, CN=MAURICIO VOGELSAN
 CN=MAURICIO VOGELSAN
 Data: 2023.03.20 09:48:11-0500
 Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (R\$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	8.000.000,00	58.872.747,53	12.760,16	(-)247.582,03	215.959,37	(-)5.286.484,88	61.567.400,15
VLR LUCRO APURADO REF. VLR PREJUIZO APURADO REF.					21.282.974,54		21.282.974,54
TRANSFERENCIA DO RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO -		215.959,37			(-)3.088.794,66		(-)3.088.794,66
TRANSFERENCIA DOS LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO -		(-)5.286.484,88			(-)215.959,37		0,00
TRANSFERENCIA DOS AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO EXERCÍCIO -		(-)247.582,03		247.582,03			0,00
TRANSFERENCIA DOS AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO EXERCÍCIO -		12.760,16	(-)12.760,16				0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REF.			4.064.401,42	(-)2.267,92			4.062.133,50
PGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SOCIO REF. LUCROS ACUMULADOS ATÉ O ANO						(-)3.415.777,00	(-)3.415.777,00
Saldo Final em 31.12.2022	8.000.000,00	53.567.400,15	4.064.401,42	(-)2.267,92	18.194.179,88	(-)3.415.777,00	80.407.936,53

Notas

GERSON MARCELO GOTZ:041 99483926

MAURICIO O VOGELSA NGER:638 92430900

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.83.DE.8F.18.DE.84.E3.F7.11.72.AD.61.76.85.21.CF.51.5B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)

496

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.498.982,83	6.461.711,23
a) RESULTADO LIQUIDO AJUSTADO	28.799.889,90	4.702.522,19
Resultado Líquido do Exercício	18.194.179,88	215.959,37
Ajustes de Exercícios Anteriores	4.062.133,50	(234.821,87)
Depreciação e Amortização	6.543.576,52	4.721.384,69
Outros Ajustes do Resultado Líquido	0,00	0,00
b) (ACRÉSCIMO)/DECRÉSCIMO DO ATIVO	(10.237.566,93)	(68.384,23)
Duplicatas a Receber	(2.261.719,90)	2.224.073,12
Estoques	(6.950.845,13)	(6.154.958,52)
Impostos a Recuperar/Compensar	(234.460,98)	706.432,06
Outros Créditos	(790.540,92)	3.156.069,11
c) ACRÉSCIMO/(DECRÉSCIMO) DO PASSIVO	(1.063.340,14)	1.827.573,27
Fornecedores	(2.906.500,20)	3.340.062,22
Obrigações Tributárias	1.714.486,54	(1.762.622,13)
Obrigações Sociais	(141.092,21)	155.824,88
Outras Contas a Pagar	269.765,73	94.308,30
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(11.825.537,54)	(14.468.498,63)
Variação no Ativo Imobilizado e Intangível	(11.825.537,54)	(14.270.498,63)
Outros Investimentos	0,00	(198.000,00)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	254.662,75	(7.359.386,46)
Variação nos Empréstimos e Financiamentos	4.266.708,15	(2.723.298,81)
Variação nos Adiantamentos de Clientes	(596.268,40)	650.397,23
Distribuição de Lucros	(3.415.777,00)	(5.286.484,88)
Integralização de Capital/AFAC	0,00	0,00
(1+2+3) AUMENTO(DIMINUIÇÃO) LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.928.108,04	(15.366.173,86)
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.128.201,29	31.494.375,15
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.056.309,33	16.128.201,29

MAURICIO VOGELSANG
GER: 63892430900
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GOTZ
04199483926
Sócio Administrador
CPF: 041.994.839-26

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

497

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Saldo Anterior de Lucros/Prejuízos Acumulados	(5.305.347,38)	35.097.527,08
Ajustes Credores de Período - Bases Anteriores	4.064.401,42	12.760,16
Correção Monetária de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Reversão de Reservas	5.534.066,91	5.955.241,26
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	18.194.179,88	215.959,37
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Devedores de Períodos - Bases Anteriores	(2.267,92)	(247.582,03)
Correção Monetária de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	0,00
SOMA DOS RECURSOS	22.485.032,91	41.033.905,84
Transferências para Reservas	(228.719,53)	(41.052.768,34)
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(3.415.777,00)	(5.286.484,88)
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00	0,00
Outras Aplicações	0,00	0,00
SOMA DAS APLICAÇÕES	(3.644.496,53)	(46.339.253,22)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.840.536,38	(5.305.347,38)

MAURICIO VOGELSANGER
CPF: 638.924.309-00
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
CPF: 041.994.839-26
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$).

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1) RECEITAS (Soma dos Itens de 1.1. a 1.4)	107.012.584,30	68.924.899,60
1.1 - Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	106.646.063,40	68.043.254,36
1.2 - Outras Receitas	366.520,90	881.645,24
1.3 - Receitas Relativas à Construção de Ativos Próprios	0,00	0,00
1.4 - Provisão Para Devedores Duvidosos	0,00	0,00
2) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (de 2.1 a 2.4)	(56.324.065,19)	(46.079.377,16)
2.1 - Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos	(41.494.516,33)	(41.803.531,85)
2.2 - Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	(14.693.697,33)	(4.247.510,78)
2.3 - Perda / Recuperação de Valores Ativos	0,00	0,00
2.4 - Outras	(135.851,53)	(28.334,53)
3) VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	50.688.519,11	22.845.522,44
4) RETENÇÕES	(6.919.277,48)	(4.894.032,55)
4.1 - Depreciação, Amortização e Exaustão	(6.919.277,48)	(4.894.032,55)
5) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	43.769.241,63	17.951.489,89
6) VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	545.975,75	517.471,05
6.1 - Resultado da Equivalência Salarial	0,00	0,00
6.2 - Receitas Financeiras	545.975,75	517.471,05
6.3 - Outras	0,00	0,00
7) VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	44.315.217,38	18.468.960,94
8) DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(44.315.217,38)	(18.468.960,94)
8.1 - Pessoal	(13.054.760,33)	(11.136.011,77)
8.1.1 - Remuneração Direta	(9.301.798,42)	(8.045.322,12)
8.1.2 - INSS	(2.955.075,50)	(2.361.710,88)
8.1.3 - F.G.T.S	(797.886,41)	(728.978,77)
8.2 - Impostos, Taxas e Contribuições	(12.776.136,40)	(6.268.160,31)
8.2.1 - Federais	(7.301.953,14)	(2.583.618,44)

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em Reais (R\$)

499

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
8.2.2 - Estaduais	(2.789.688,30)	(1.769.142,43)
8.2.3 - Municipais	(2.618.458,76)	(1.807.933,08)
8.2.4 - Impostos e Taxas Diversas	(66.036,20)	(107.466,36)
8.3 - Remuneração de Capitais de Terceiros	(248.140,77)	(806.829,49)
8.3.1 - Juros/Despesas Financeiras	(195.890,77)	(412.773,93)
8.3.2 - Aluguéis	(52.250,00)	(394.055,56)
8.3.3 - Outras	0,00	0,00
8.4 - Remuneração de Capitais Próprios	(3.457.777,00)	(5.328.484,88)
8.4.1 - Juros sobre o capital próprio	0,00	0,00
8.4.2 - Honorários da Diretoria	(3.457.777,00)	(5.328.484,88)
8.5 - Lucros Retidos / Prejuízos do Exercício	(14.778.402,88)	5.070.525,51

Assinado digitalmente por
MAURICIO VOGELSA
VOGELSANGER:6388
92430900
MAURICIO VOGELSANGER
Sócio-Administrador
CPF: 638.924.309-00

Assinado digitalmente por
GERSON MARCELO
GOTZ:041
99483926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	18.194.179,88	215.959,37
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	18.194.179,88	215.959,37
(+) Ajuste de avaliação patrimonial	0,00	0,00
(+) Ajuste de conversão do Período	0,00	0,00
(-) Variação de Valor Justo	0,00	0,00
(-) Efeito fiscal	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	18.194.179,88	215.959,37

Assinado digitalmente por
MAURICIO
VOGELSANGER
92430900
MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

Assinado digitalmente por GERSON
MARCELO GÖTZ
99483926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA É UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COM SEDE NA CIDADE DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, MANTÉM 1 (UMA) FILIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ E TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

A EMPRESA FORA TRIBUTADA NO EXERCÍCIO 2022 COM BASE NO REGIME TRIBUTÁRIO DO LUCRO PRESUMIDO.

NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, E FORAM AJUSTADAS PARA INCLUIR AS MUDANÇAS DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS INTRODUZIDAS PELA LEI 11.638/2007 E MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOTA 03 - OS FATOS RELEVANTES FACE AS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL SÃO:

- A) CONVERSÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA EM MOEDA FUNCIONAL: A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA É O REAL (R\$);
- B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 DIAS SÃO CONSIDERADOS COMO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.
- C) DUPLICATAS A RECEBER: SÃO REGISTRADOS E MANTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS.
- D) ESTOQUES: ESTÃO REGISTRADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.
- E) NÃO CIRCULANTE: OS DIREITOS REALIZÁVEIS E AS OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS APÓS 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO NÃO CIRCULANTES.
- F) OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS VENCÍVEIS EM ATÉ 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO CIRCULANTES E OS VENCÍVEIS APÓS 12 MESES COMO NÃO CIRCULANTE.
- G) IMOBILIZADO: O IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS BENS SÃO DEPRECIADOS PELO MÉTODO LINEAR COM BASE NA VIDA ÚTIL ESTIMADA. A ADMINISTRAÇÃO NÃO VERIFICOU EVIDÊNCIAS CLARAS NA DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS. DIANTE DISSO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA IMPAIRMENT.

NOTAS EXPLICATIVAS

502

- H) OBRIGAÇÕES A EMPREGADOS: AS OBRIGAÇÕES TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALARIO VENCIDOS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTAS OBRIGAÇÕES, SÃO RECONHECIDAS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO AO REGIME DE COMPETENCIA.
- I) RECONHECIMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS: A EMPRESA TEM COMO PRÁTICA A ADOÇÃO DO REGIME DE COMPETENCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.
- J) REVERSÕES DE RESERVAS DE LUCROS: DESTINAÇÃO DO SALDO DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS PARA RESERVA DE LUCROS.
- K) CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ENCERRA O EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).
- L) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PUBLICADAS, UMA VEZ QUE A EMPRESA ESTÁ DESOBRIGADA.

Assinado digitalmente por
MAURICIO
VOGELSANGER
NGER:638
92430900
MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

Assinado digitalmente por
MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOC/Tratado v5, OU=
Reservado Eletronic, OU=,
Certificado Digital, OU=Certificado
PE, AT=DH=MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2022.03.29 09:57:43-03'00'
Font: PDF Render Versão: 12.1.1

Assinado digitalmente por GERSON
MARCELO
GOTZ:041
99483926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: I-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

Assinado digitalmente por GERSON
MARCELO GOTZ:04199483926
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOC/Tratado v5, OU=,
Certificado Digital, OU=Reservado,
OU=Certificado PE, AT, CN=
GERSON MARCELO
GÖTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2022.03.29 09:57:58-03'00'
Font: PDF Render Versão: 12.1.1

ANO 2022 - Posição em 31/12/2022

503

ANÁLISE FINANCEIRA

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO:					
Fórmula:	RP	Lucro/Prejuízo Líquido	Cálculo =	18.194.179,88	
		Patrimônio Líquido		80.407.936,53	= 0,23
LIQUIDEZ CORRENTE					
Fórmula:	LC	Ativo Circulante	Cálculo =	63.182.522,00	
		Passivo Circulante		10.215.006,96	= 6,19
LIQUIDEZ SECA					
Fórmula:	LS	Ativo Circulante - Estoque	Cálculo =	39.611.648,59	
		Passivo Circulante		10.215.006,96	= 3,88
LIQUIDEZ GERAL					
Fórmula:	LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Cálculo =	63.760.231,54	
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		16.464.179,23	= 3,87
GRAU DE ENDIVIDAMENTO					
Fórmula:	GE	Passivo Circulante + Exigível a L.P.	Cálculo =	16.464.179,23	
		Patrimônio Líquido		80.407.936,53	= 0,20
GRAU DE ENDIVIDAMENTO SOBRE O ATIVO TOTAL					
Fórmula:	GE	Passivo Circulante + Exigível a L.P.	Cálculo =	16.464.179,23	
		ATIVO TOTAL		96.872.115,76	= 0,17
SOLVÊNCIA GERAL					
Fórmula:	SG	ATIVO TOTAL	Cálculo =	96.872.115,76	
		Passivo Circulante + Exigível a L.P.		16.464.179,23	= 5,88
FATOR DE INSOLVÊNCIA					
Fórmula:	FI	(RP X 0,05) + (LG X 1,65) + (LS X 3,55) - (LC X 1,06) - (GE X 0,33)			= 13,54

MAURICIO VOGEL SANGER
92430900
MAURICIO VOGEL SANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GÖTZ
99483926
GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2069890
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.620.927

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GUARAMIRIM

Endereço da sede : Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Bairro Figueirinha - Município de Guaramirim/SC -
CEP 89270-000

Certidão emitida às 15:56 de 15/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

300



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



05

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARTA REGINA VOGELSANGER 568.131.479-00	2.400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	5.600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
05/03/2021	20219568235		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41901937774	CNPJ: 03.620.927/0004-65		
Endereço: ESTRADA DA SERRINHA, SN KM. 196, SERRINHA, CAMPO DO TENENTE, PR - CEP: 83870000			

244107645

página: 1/2

CONTROLE: 20688572852645 CPF SOLICITANTE: 638.924.309-00 NIRE: 42202782055 EMITIDA: 20/05/2024 PROTOCOLO: 244107645



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Maio de 2024


LUCIANO LEITE KOWALSKI

Demonstrativo de cálculo do BDI	
Empreendimento:	Pavimentação urbana
Etapas:	Projeto de pavimentação de ruas
Tipologia:	Rodovias e ferrovias
Desoneração:	Sem desoneração (CPRB=0%)
Componente do BDI	Adotado %
Administração Central	4,67%
Seguro e Garantia	0,74%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	1,21%
Lucro	8,69%
Tributos	
ISS (ISS, variável de acordo com o município)	0,20%
PIS/Cofins (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%
TOTAL BDI (OBRA)	21,71%
Fórmula adotada:	
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1+CP-ISS)} - 1$	
Guaramirim, 27 de maio de 2024.	

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico do Licitante
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00	Nome: Carla Schwarz CREA N.º 158820-1
Assinatura: MAURICIO VOGELSANGER :63892430900	Assinatura:  CARLA SCHWARZ DANCINI Data: 27/05/2024 11:20:57-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br

Demonstrativo de cálculo do BDI	
Empreendimento:	Pavimentação urbana
Etapas:	Projeto de pavimentação de ruas
Tipologia:	Rodovias e ferrovias
Desoneração:	Sem desoneração (CPRB=0%)
Componente do BDI	Adotado %
Administração Central	4,49%
Seguro e Garantia	0,89%
Risco	0,82%
Despesas Financeiras	1,11%
Lucro	6,22%
Tributos	
ISS (ISS, variável de acordo com o município)	0,20%
PIS/Cofins (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%
TOTAL BDI (OBRA)	18,38%
Fórmula adotada:	
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1+CP-ISS)} - 1$	
Guaramirim, 27 de maio de 2024.	

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico do Licitante
Nome: Mauricio Vogelsanger CPF: 638.924.309-00 Assinatura:	Nome: Carla Schwarz CREA N.º 158820-1 Assinatura:
MAURICIO VOGELSANGER R:638924309000	

Rua: Anéllo, Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm@paviplan.net.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Data: 27/05/2024

Município: PIÊN - PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

BDI: 21,71%

Local: ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA - TRECHOS 1A E 2 - PIÊN PR

BDI: 18,38%

REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAIS	BDI (%)	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							7.147,94
COMPOSIÇÃO 11398 (ORSE)	1.1	Placa de obra tipo banner, 4,00x2,00 m, em quadro de metalon 20x20 mm e lona 360 gra, com impressão digital, fixada em estrutura de	unid	2,00	2.934,37	1.467,18	4.401,55	21,71	5.868,73
606500A (DER)	1.2	Demolição de alvenaria	m³	5,19	220,69	286,34	859,02	21,71	1.145,37
400000 (DER)	1.3	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	11,00	1,37	3,77	11,32	21,71	15,09
400300 (DER)	1.4	Destacamento árvores diam. > 30cm	unid	2,00	59,38	29,69	89,07	21,71	118,76
	2.	TERRAPLENAGEM							28.240,91
401000 (DER)	2.1	Compactação de Aterros 100% P.N	m³	504,84	8,08	1.019,17	3.057,51	21,71	4.076,68
520100A (DER)	2.2	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte	m³	504,84	6,43	811,38	2.434,14	21,71	3.245,52
520100B (DER)	2.3	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m³	1.168,67	16,96	4.956,27	14.868,81	21,71	19.825,09
404300 (DER)	2.4	Espalhamento e conformação de bota fora	m²	1.150,45	0,95	273,41	820,22	21,71	1.093,62
	3.	DRENAGEM							196.323,22
600300 (DER)	3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	77,02	13,94	268,33	804,99	21,71	1.073,31
601200 (DER)	3.2	Relevo e apilamento mecânico	m²	52,89	41,41	547,61	1.642,82	21,71	2.190,42
603900H (DER)	3.3	Lastro de Brita	m²	3,94	174,66	172,04	516,11	21,71	688,14
640000 (DER)	3.4	Dreno profundo em solo - tipo I	m	591,00	138,41	20.449,40	61.348,19	21,71	81.797,59
620200A (DER)	3.5	Boca (Ala) do BSTC ø 0,80 m	unid	2,00	1.722,45	851,22	2.583,67	21,71	3.444,89
610500B (DER)	3.6	Corpo do BSTC ø 0,60 Sem Bordo e Armadura Simples PA-1	m	18,00	366,71	1.650,18	4.950,53	21,71	6.600,71
610800A (DER)	3.7	Corpo do BSTC ø 0,80 Sem Bordo e Armadura Simples PA-1	m	12,00	591,88	1.775,64	5.326,93	21,71	7.102,56
BLSM200 (DER)	3.8	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m	unid	3,00	2.048,07	1.536,03	4.608,16	21,71	6.144,21
650600 (DER)	3.9	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	484,00	82,91	10.031,87	30.095,60	21,71	40.127,47
655200 (DER)	3.10	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (ST-2 S7-3) c/ tubo Ø 30cm	m	105,00	449,09	11.788,48	35.365,44	21,71	47.153,92
	4.	BASE SUB-BASE							332.204,03
511100A (DER)	4.1	Regularização comp. subleito 100% P.N	m²	5.188,15	5,13	6.647,83	19.943,50	21,71	26.591,34
531000A (DER)	4.2	Brita Graduada	m³	683,15	184,08	31.439,11	94.317,33	21,71	125.756,44
531500 (DER)	4.3	Macadame seco britado preenchido e pó de pedra	m³	1.213,32	148,23	44.964,06	134.892,18	21,71	179.856,24
	5.	REVESTIMENTO							337.140,18
560100B (DER)	5.1	Imprimação com Emulsão BAI - exclusiva emulsão	m²	4.569,24	0,61	694,07	2.082,20	21,71	2.776,27
589190A (DER)	5.2	Fornecimento de emulsão BAI - imprimeção	ton	5,03	5.684,59	7.148,37	21.445,11	18,38	28.593,48
561100A (DER)	5.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m²	4.569,24	0,42	481,37	1.444,11	21,71	1.925,47
589420B (DER)	5.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	2,29	4.490,53	2.565,10	7.695,31	18,38	10.260,41
570000B (DER)	5.5	CBUQ - TRACQ 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	548,3	258,57	35.443,90	106.331,69	21,71	141.775,58
589000I (DER)	5.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	27,42	5.536,43	37.952,24	113.856,72	18,38	151.808,95
	6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							27.839,86
822000 (DER)	6.1	Faixa de Sinalização Horizontal e linha retina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)	m²	378,78	37,53	3.554,28	10.662,84	21,71	14.217,12
820000A (DER)	6.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m²	1,72	702,26	301,97	905,91	21,71	1.207,88
821300 (DER)	6.3	Suporte metal. galv. fogo d=2,5" c/ tempo 0 e slots anti-giro h=3,00m	unid	8,00	498,37	996,74	2.990,22	21,71	3.986,95
820000F (DER)	6.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m²/unid) - suporte METÁLICO	unid	4,00	702,26	702,26	2.106,77	21,71	2.809,03
820000H (DER)	6.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/unid) + suporte METÁLICO	unid	7,00	702,26	1.228,95	3.686,86	21,71	4.915,81
820000I (DER)	6.6	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m²/unid) + suporte METÁLICO	unid	1,00	702,26	175,56	526,69	21,71	702,26
	7.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							93.538,73
844000 (DER)	7.1	Remanejamento postes linha transmissão	unid	8,00	6.386,52	12.773,05	38.319,14	21,71	51.092,18
COTAÇÃO	7.2	Cabos, Pósteres, Conectores, Chaves para realocação dos postes	unid	8,00	5.305,82	10.611,64	31.834,91	21,71	42.446,54
	8.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							18.739,30
09.02.11 (DAER/RS)	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	unid	7,00	177,83	311,20	933,61	21,71	1.244,81
09.02.11 (DAER/RS)	8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	unid	7,00	177,83	311,20	933,61	21,71	1.244,81
09.02.01 (DAER/RS)	8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid	7,00	183,36	320,88	962,63	21,71	1.283,50
09.04.04 (DAER/RS)	8.4	Ensaio de Porosidade do Betão - Mistura Betuminosa	unid	7,00	217,80	381,14	1.143,42	21,71	1.524,56
7402253 (SINAPI)	8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid	7,00	166,92	292,12	876,35	21,71	1.168,46
09.05.02 (DAER/RS)	8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid	7,00	39,66	104,41	313,23	21,71	417,63
09.04.03 (DAER/RS)	8.7	Ensaio de tração por compressão difinital - misturas betuminosas	unid	7,00	122,81	214,92	644,77	21,71	859,69
09.04.01 (DAER/RS)	8.8	Extração do corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	unid	7,00	121,29	212,27	636,80	21,71	849,06
09.01.18 (DAER/RS)	8.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	7.456,64	1.864,16	5.592,48	21,71	7.456,64
09.03.02 (DAER/RS)	8.10	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada	unid	7,00	384,31	672,54	2.017,61	21,71	2.690,14

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA 260.293,34

VALOR TOTAL DE MATERIAIS 780.880,02

VALOR TOTAL 1.041.173,36

DATA: 27/05/2024

NOME: Carla Schwarz

Nº CREA / CAU: 158820-1

ASSINATURA:

MAURICIO
VOGELSANGE
R:6389243090



Documento assinado digitalmente

CARLA SCHWARTZ DANCINI

Data: 27/05/2024 11:24:08-0300

Verifique em https://validar.itu.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Data: 27/05/2024

Município: PIÊN - PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

BDI: 21,71%

Local: ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA - TRECHO 1A - PIÊN PR

BDI: 18,38%

REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAIS	BDI (%)	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.208,09
COMPOSIÇÃO 11398 (ORSH)	1.1	Placa de obra tipo banner, 4,00x2,00 m, em quadro de metalon 20x20 mm e lona 360 grs, com impressão digital, fixada em estrutura de	unid	1,00	2.934,37	733,59	2.200,77	21,71	2.934,37
606500A (DER)	1.2	Demolição de alvenaria	m²	5,19	220,69	286,34	859,02	21,71	1.145,37
400000 (DER)	1.3	Desmontagem e limpeza diam. até C16	m²	7,00	1,37	2,40	7,20	21,71	9,60
400300 (DER)	1.4	Destocamento árvores diam. > 30cm	unid	2,00	59,34	29,69	89,07	21,71	118,76
	2.	TERRAPLENAGEM							19.757,83
401000 (DER)	2.1	Compactação de Alcatraz 100% P.N	m²	486,62	8,08	982,39	2.947,17	21,71	3.929,56
520100A (DER)	2.2	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte	m²	486,62	6,43	782,10	2.346,29	21,71	3.128,39
520100B (DER)	2.3	Pacoteamento, Carga e Transp. 1ª Cat.	m²	708,92	16,96	3.066,50	9.019,49	21,71	12.025,98
404300 (DER)	2.4	Espalhamento e conformação de bota fora	m²	708,92	0,95	168,48	505,43	21,71	673,8
	3.	DRENAGEM							124.527,3
600300 (DER)	3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m²	61,83	13,94	215,41	646,23	21,71	861,63
601200 (DER)	3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m²	42,27	41,41	437,65	1.312,95	21,71	1.750,60
603900H (DER)	3.3	Lastro de Brita	m²	2,98	174,66	130,12	390,36	21,71	520,47
640000 (DER)	3.4	Dreno profundo em solo - tipo I	m	345,00	138,41	11.937,47	35.812,40	21,71	47.749,86
620200A (DER)	3.5	Boca (Ala) de BSTC a 0,80 m	unid	2,00	1.722,45	861,22	2.583,67	21,71	3.444,89
610600B (DER)	3.6	Corpo de BSTC a 0,60 Sem Berço c/ Armção Simples PA-1	m	10,00	366,71	916,77	2.750,30	21,71	3.667,06
610800A (DER)	3.7	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armção Simples PA-1	m	12,00	591,88	1.775,64	5.326,93	21,71	7.102,56
HI.SM200 (DER)	3.8	B.L. Simples pré-moldado H até 2,00 m	unid	2,00	2.048,07	1.024,04	3.072,11	21,71	4.036,14
650600 (DER)	3.9	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	272,00	82,91	5.637,74	16.913,23	21,71	22.550,97
655200 (DER)	3.10	Transp. Segmento sarjeta tipo-3 (ST-2 SZ-3) c/ tubo 0,30m	m	73,00	449,09	8.195,80	24.587,40	21,71	32.783,20
	4.	BASE/ SUB-BASE							202.123,45
511100A (DER)	4.1	Regularização compact. subleito 100% P.N	m²	3.183,90	5,13	4.079,69	12.239,07	21,71	16.318,75
531000A (DER)	4.2	Brita Graduada	m²	419,66	184,08	19.313,09	57.939,27	21,71	77.252,36
531500 (DER)	4.3	Macadame seco britado preenchido e pó de pedra	m²	732,3	148,23	27.138,08	81.414,25	21,71	108.552,34
	5.	REVESTIMENTO							207.309,82
560100B (DER)	5.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m²	2.810,05	0,61	426,85	1.280,54	21,71	1.707,39
589190A (DER)	5.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimeção	ton	3,09	5.684,59	4.391,35	13.174,04	18,38	17.565,38
561100A (DER)	5.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m²	2.810,05	0,42	296,04	888,12	21,71	1.184,15
589420B (DER)	5.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,41	4.480,53	1.579,39	4.738,16	18,38	6.317,55
570000B (DER)	5.5	CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	337,2	258,57	21.797,70	65.393,11	21,71	87.190,82
589000I (DER)	5.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	16,86	5.536,43	23.336,06	70.008,18	18,38	93.344,24
	6.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							17.502,51
822000 (DER)	6.1	Faixa de Sinalização Horizontal e tiras resina acrílica base solvente (0,034 m²/m²)	m²	228,72	37,53	2.146,19	6.438,58	21,71	8.584,77
820000A (DER)	6.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m²	0,86	702,25	150,98	452,95	21,71	603,93
821300 (DER)	6.3	Supporte metálico galvanizado 2,5" x 1/4" e alças anti-giro h=3,00m	unid	4,00	498,37	498,37	1.495,11	21,71	1.993,48
820000I (DER)	6.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m²/ud) - suporte METÁLICO	unid	2,00	702,26	351,13	1.053,39	21,71	1.404,52
820000H (DER)	6.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO	unid	6,00	702,26	1.053,39	3.160,16	21,71	4.213,55
820000I (DER)	6.6	Placa sinalização refletiva-longo (0,2025 m²/ud) + suporte METÁLICO	unid	1,00	702,26	175,56	526,69	21,71	702,26
	7.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							46.769,36
844000 (DER)	7.1	Remanejamento postes linha transmissão	unid	4,00	6.386,52	6.386,52	19.159,57	21,71	25.546,09
	7.2	Cabos, Postes, Conectores, Chaves para realocação dos postes	unid	4,00	5.305,82	5.305,82	15.917,45	21,71	21.223,27
	8.	ENSaios TECNOLÓGICOS							13.903,93
09.02.11 (DAER/RS)	8.1	Ensaio de Massa Tapocífica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	unid	4,00	177,83	177,83	533,49	21,71	711,32
09.02.11 (DAER/RS)	8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	unid	4,00	177,83	177,83	533,49	21,71	711,32
09.02.01 (DAER/RS)	8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid	4,00	183,36	183,36	550,07	21,71	733,43
09.04.04 (DAER/RS)	8.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid	4,00	217,80	217,80	653,39	21,71	871,18
74022/53 (SINAPI)	8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid	4,00	166,92	166,92	500,77	21,71	667,69
09.05.02 (DAER/RS)	8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid	4,00	59,66	59,66	178,99	21,71	238,64
09.04.03 (DAER/RS)	8.7	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	unid	4,00	122,81	122,81	368,44	21,71	491,25
09.04.01 (DAER/RS)	8.8	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	unid	4,00	121,29	121,29	363,88	21,71	485,17
09.01.18 (DAER/RS)	8.9	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.	gb	1,00	7.456,64	1.864,16	5.592,48	21,71	7.456,64
09.03.02 (DAER/RS)	8.10	Ensaio do Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada	unid	4,00	384,32	384,32	1.152,97	21,71	1.537,29

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA 159.025,51

VALOR TOTAL DE MATERIAIS 477.076,56

VALOR TOTAL 636.102,07

DATA: 27/05/2024

NOME: Carla Schwarz

Nº CREA / CAU: 158820-I

ASSINATURA:

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGE
 Nº: 63892430900
 R:63892430900
 Data: 2024.05.27 11:51:37-0200
 Fonte: PDF Reader Veritas 2024.2.1

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA SCHWARZ DANCINI
 Data: 27/05/2024 11:24:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

511



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Data: 27/05/2024

Município: PIÊN - PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

BDI: 21,71%

Local: ESTRADA MUNICIPAL BOA VISTA - TRECHO 2 - PIÊN PR

BDI: 19,38%

REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAIS	BDI (%)	PREÇO DO SERVIÇO (R\$)
		SERVIÇOS PRELIMINARES							2.939,85
COMPOSIÇÃO 11398 (ORSH)	1.1	Placa de obra tipo banner, 4,00x2,00 m, em quadro de metalon 20x30 mm e lona 360 grs, com impresso digital, fixada em estrutura de	m²	1,00	2.934,37	733,59	2.200,77	21,71	2.934,37
400000 (DER)	1.2	Desmatamento e limpeza diam. até C16	m²	4,00	1,37	1,37	4,12	21,71	5,49
		TERRAPLENAGEM							78.483,68
401000 (DER)	2.1	Compactação de Aterros 100% P.N	m²	18,22	8,08	36,78	110,35	21,71	147,13
520100A (DER)	2.2	Escavação e carga máx. 1a. cat./sem transporte	m³	18,22	6,43	29,28	87,85	21,71	117,13
520100B (DER)	2.3	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m³	459,75	16,96	1.949,78	5.849,33	21,71	7.799,10
404300 (DER)	2.4	Asfaltamento e conformação de bota fora	m²	441,53	0,95	104,93	314,79	21,71	419,71
		DRENAGEM							71.795,80
600300 (DER)	3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	15,19	13,94	52,92	158,76	21,71	211,68
601200 (DER)	3.2	Relevo e asfaltamento mecânico	m²	10,62	41,41	109,96	329,87	21,71	439,82
603900II (DER)	3.3	Leito de Brita	m²	0,56	174,65	41,92	125,75	21,71	167,66
640000 (DER)	3.4	Dreno profundo em solo - tipo I	m	246,00	138,41	8.511,93	25.535,80	21,71	34.047,72
610600D (DER)	3.5	Corpo do BSTC e 0,60 Sem Bordo e/ Armção Simples PA-I	m	8,00	366,71	733,41	2.200,24	21,71	2.933,64
DLSM200 (DER)	3.6	B.L. Simples pré-moldado II até 2,00 m	un	1,00	2.048,07	512,02	1.536,05	21,71	2.048,07
650600 (DER)	3.7	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	212,00	82,91	4.394,12	13.182,37	21,71	17.576,49
655200 (DER)	3.8	Transp. Segmento sarjeta tipo-2 (ST-2 SZ-3) c/ tubo 0,30m	m	32,00	449,09	3.592,68	10.778,04	21,71	14.370,72
		BASI/ SUB-BASI							130.080,57
51100A (DER)	4.1	Regularização compactado 100% PN	m²	2.004,25	5,13	2.568,15	7.704,44	21,71	10.272,59
53100A (DER)	4.2	Brita Graduada	m³	263,49	184,08	12.126,02	36.378,06	21,71	48.504,08
531500 (DER)	4.3	Macadame rico britado preenchido c/pó de pedra	m³	481,02	148,23	17.825,98	53.477,93	21,71	71.303,91
		REVESTIMENTO							129.830,65
560100B (DER)	5.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m²	1.759,19	0,61	267,22	801,66	21,71	1.068,89
589190A (DER)	5.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	1,94	5.684,59	2.757,02	8.271,07	19,38	11.028,10
561100A (DER)	5.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m²	1.759,19	0,42	185,33	555,99	21,71	741,32
589420B (DER)	5.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,88	4.480,53	985,72	2.957,15	19,38	3.942,87
570000B (DER)	5.5	CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	211,1	258,57	13.646,19	40.938,57	21,71	54.584,77
589000I (DER)	5.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	10,56	5.536,43	14.616,18	43.848,54	19,38	58.464,72
		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO							10.336,55
820000 (DER)	6.1	Faixa de Sinalização Horizontal e/ou resina acrílica base solvente- (0,034 m² m2)	m²	150,06	37,53	1.408,09	4.224,27	21,71	5.632,35
820000A (DER)	6.2	Placa sinalização refletiva - SHM SUPORTE	m²	0,86	702,26	150,99	452,96	21,71	603,94
821300 (DER)	6.3	Supporte metálico galvanizado d=2,5" c/ampa e eletas anti-giro h=3,00m	un	4,00	498,37	498,37	1.495,11	21,71	1.993,48
820000F (DER)	6.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m² ud) - suporte METÁLICO	un	2,00	702,26	351,13	1.053,39	21,71	1.404,52
820000H (DER)	6.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) - suporte METÁLICO	un	1,00	702,26	175,56	526,69	21,71	702,26
		ILUMINAÇÃO PÚBLICA							46.769,56
844000 (DER)	7.1	Remanejamento postes linha transmissão	un	4,00	6.386,52	6.386,52	19.159,57	21,71	25.546,09
COTAÇÃO	7.2	Cabos, Fios, Conectores, Chaves para instalação dos postes	un	4,00	5.305,82	5.305,82	15.917,45	21,71	21.223,27
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS							4.835,42
09.02.11 (DAER/RS)	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização o Compactação do Subleito	un	3,00	177,83	133,37	400,12	21,71	533,49
09.02.11 (DAER/RS)	8.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	3,00	177,83	133,37	400,12	21,71	533,49
09.02.01 (DAER/RS)	8.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	183,36	137,52	412,56	21,71	550,07
09.04.04 (DAER/RS)	8.4	Ensaio de Percentagem de Retene - Misturas Betuminosas	un	3,00	217,80	163,35	490,04	21,71	653,38
7402253 (SINAPI)	8.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	166,92	125,19	375,38	21,71	500,77
09.05.02 (DAER/RS)	8.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	59,66	44,75	134,24	21,71	178,98
09.04.03 (DAER/RS)	8.7	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	3,00	122,81	92,11	276,33	21,71	368,44
09.04.01 (DAER/RS)	8.8	Exatidão do corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa	un	3,00	121,29	90,97	272,91	21,71	363,88
09.03.02 (DAER/RS)	8.9	Ensaio de Abreção Los Angeles - Macadame rico com brita graduada	un	3,00	384,31	288,23	864,69	21,71	1.152,92

VALOR TOTAL MÃO DE OBRA 101.267,82

VALOR TOTAL DE MATERIAIS 303.803,47

VALOR TOTAL 405.071,29

DATA: 27/05/2024

NOME: Carla Schwarz

ASSINATURA:

Nº CREA / CAU: 158820-1

MAURICIO
VOGEL
NGER: 638
92430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGEL NGER: 638
92430900
Data: 2024.05.27 11:32:04-0300
Posti PDF Release Versão: 2024.2.1

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA SCHWARZ DANCINI

Data: 27/05/2024 11:24:08-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

513

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPOA		
A1	INSS	20%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SalárioEducação	2,50%
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	4,97%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	-
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	39%
GRUPOB		
B1	RepousoSemanalRemunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13ºSalário	10,58%
B5	LicençaPaternidade	0,07%
B6	FaltasJustificadas	0,71%
B7	DiasdeChuva	1,30%
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	0,11%
B9	FériasGozadas	12,30%
B10	SalárioMaternidade	0,03%
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciadeA	47,14%
GRUPOC		
C1	AvisoPrévioIndenizado	3,81%
C2	AvisoPrévioTrabalhado	0,09%
C3	FériasIndenizadas	1,71%
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	3,82%
C5	IndenizaçãoAdicional	0,32%
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciadeA	9,75%
GRUPOD		
D1	ReincidênciaGrupoAsobreoGrupoB	18,38%
D2	ReincidênciaGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciaFGTSSobreAvisoPrévioIndenizado	0,33%
D	TotaldeReincidênciasdeumgruposobreoutro	18,71%
TOTAL(A+B+C+D)		114,60%

MAURICIO VOGELSANGE
R:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGE
V.D.: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLO G1, OU=7486844000168, OU=Certificado digital, OU=Certificado PE A1, CN=MAURICIO VOGELSANGE,33892430900
Data: 2024.05.24 15:18:57-0000
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 24/05/2024 15:08:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ nº 03.620.927/0001-12, por seu representante legal Sr. Mauricio Vogelsanger, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

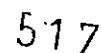
respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;



- Guaramirim, 24 de maio de 2024.

**MAURICIO
VOGELSANGE**

Análisis digitalizado por MAURICIO
VOGELSANGE R36892430900
Vici C=BR, Q=C=Brasil, O=A DIGITAL
MULTIPLA G1, CUF=7449448R(1) BV, CN
certificado igual, OU=Campeado PAF, CN
MAURICIO VOGELSANGE R36892430900
Paga-se. Lou e mais deito documento

R:63892430900

Documento assinado digitalmente
CARLA SCHWARZ DANCINI
Data: 24/05/2024 14:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

518

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 006/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data de Publicação: 08/05/2024 16:48:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2024 14:38:24	CADASTRO DE PROPOSTA	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
24/05/2024 16:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
27/05/2024 06:50:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
27/05/2024 09:33:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
27/05/2024 09:33:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciando os lances		
27/05/2024 09:55:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
desempate lei 123/2006 aberto		
27/05/2024 10:06:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/05/2024 12:06:48		
27/05/2024 11:33:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo b0e749832b9a4602b2fd0d77f2cfd20a.pdf aos documentos complementares.		
27/05/2024 11:42:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Manifestação de recurso aberta.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: Próprio
Descrição: pavimentação em CBUQ CONFORME EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.041.173,36	Valor Total: 1.041.173,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	021	03.620.927/0001-12	1.062.421,90	1.041.173,36		Não
2 STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	096	05.133.291/0001-00	1.054.697,83	1.054.697,83	1,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2024 16:48:26	PUBLICADO	
08/05/2024 16:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2024 09:32:35	DISPUTA	
27/05/2024 09:32:35	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 096) 1.054.697,83

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

27/05/2024 09:32:35	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.062.421,90
27/05/2024 09:35:13	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.051.797,56
27/05/2024 09:39:45	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.041.173,36
27/05/2024 09:42:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 096 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/05/2024 09:42:37	DESEMPATE		
27/05/2024 09:47:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/05/2024 09:47:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA			
27/05/2024 09:47:37	HABILITAÇÃO		
27/05/2024 09:54:46	DESEMPATE		
27/05/2024 09:54:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 096 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/05/2024 09:59:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/05/2024 09:59:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA			
27/05/2024 09:59:47	HABILITAÇÃO		
27/05/2024 10:05:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 021: Anexar proposta atualizada, e planilhas, com o valor que venceu			
27/05/2024 10:05:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 021: se não cumprir o prazo será desclassificada			
27/05/2024 10:09:30	MENSAGEM	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	
Ok, estou providenciando			
27/05/2024 11:41:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/05/2024 12:11:43	EM ADJUDICAÇÃO		
27/05/2024 12:14:14	ADJUDICADO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARSKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

520

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Processo Administrativo Nº 006/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data de Publicação: 08/05/2024 16:48:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2024 14:38:24	CADASTRO DE PROPOSTA	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
24/05/2024 16:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
27/05/2024 06:50:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
27/05/2024 09:33:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia		
27/05/2024 09:33:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciando os lances		
27/05/2024 09:55:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
desempate lel 123/2006 aberto		
27/05/2024 10:06:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/05/2024 12:06:48		
27/05/2024 11:33:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo b0e749832b9a4602b2fd0d77f2cfd20a.pdf aos documentos complementares.		
27/05/2024 11:42:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Manifestação de recurso aberta.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: Próprio
Descrição: pavimentação em CBUQ CONFORME EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.041.173,36	Valor Total: 1.041.173,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	021	03.620.927/0001-12	1.062.421,90	1.041.173,36		Não
2 STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	096	05.133.291/0001-00	1.054.697,83	1.054.697,83	1,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

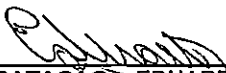
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2024 16:48:26	PUBLICADO	
08/05/2024 16:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2024 09:32:35	DISPUTA	
27/05/2024 09:32:35	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 096) 1.054.697,83

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

27/05/2024 09:32:35	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.062.421,90
27/05/2024 09:35:13	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.051.797,56
27/05/2024 09:39:45	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.041.173,36
27/05/2024 09:42:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 096 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/05/2024 09:42:37	DESEMPATE		
27/05/2024 09:47:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/05/2024 09:47:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA			
27/05/2024 09:47:37	HABILITAÇÃO		
27/05/2024 09:54:46	DESEMPATE		
27/05/2024 09:54:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 096 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/05/2024 09:59:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/05/2024 09:59:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA			
27/05/2024 09:59:47	HABILITAÇÃO		
27/05/2024 10:05:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 021: Anexar proposta atualizada, e planilhas, com o valor que venceu			
27/05/2024 10:05:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 021: se não cumprir o prazo será desclassificada			
27/05/2024 10:09:30	MENSAGEM	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 021)	
Ok, estou providenciando			
27/05/2024 11:41:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/05/2024 12:11:43	EM ADJUDICAÇÃO		
27/05/2024 12:14:14	ADJUDICADO		



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO: BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PIEN
PIÉN-PR

522

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 006/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data de Publicação: 08/05/2024 16:48:27

TOTAL DO PROCESSO: 1.041.173,36			
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		03.620.927/0001-12	1.041.173,36
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 1.041.173,36
			Total: 1.041.173,36
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Próprio	Modelo: Próprio
Descrição: pavimentação em CBUQ CONFORME EDITAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.062.421,90	Valor Unit.: 1.041.173,36	Total Item: 1.041.173,36


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI


MEMBRO DE APOIO: BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

523

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0006/2024
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Boa Vista, Trechos 1A e 2 - Boa Vista, numa área de 4.569,24 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, rede de drenagem de águas pluviais e iluminação pública.
Lote(s) : 1==> R\$ 1.041.173,36

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.041.173,36; Valor Financiável: R\$790.167,77; Contrapartida Municipal: R\$251.005,59;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 28/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Camila Milleke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0453-7



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

SAM Projeto Nr : 88

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

524



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

525

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 4.569,24 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.041.173,36 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de maio de 2024.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: C55720DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
006/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 4.569,24 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.041.173,36 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 20DF28B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 530 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 530 DE 24 DE MAIO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR e matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de esportes**, Função Gratificada Nível II, por exercer a função de **Responsável pelo programa Bombeiro Mirim** a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 24 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 71CA3C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 183 DE 29 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf** portadora do CPF 053.956.639-08 classificada em 33º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 03 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 6AEF6967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 184 DE 29 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA NADIA RIBEIRO para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Nadia Ribeiro** portadora do CPF 026.352.059-57 classificada em 5º lugar, vaga Afro, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 03 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador: 11570C38

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro/Piên/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10094176-7, inscrito no CPF sob n.º 080.278.589-17, e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro: Figueirinha, em Guaramirim/SC, telefone: (47) 3372-1502, e-mail: engenharial@paviplan.net.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mauricio Vogelsanger portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.191.067, inscrito no CPF sob n.º 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt, nº 187, Vila Lalau em Jaraguá do Sul/SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 27/05/2024, protocolo n.º 3147/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ com área de 4.569,24 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.041.173,36 (um milhão e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS


W

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 790.167,77 (setecentos e noventa mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 251.005,59 (duzentos e cinquenta e um mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00 e 04.001.15.451.0006.1008.44.90.51.00.00, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 1.041.173,36 um milhão e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato, somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de

parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

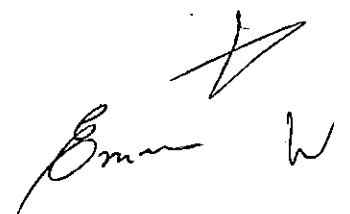
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

529



j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

[Handwritten signatures and initials]

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

537

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

W
Bm

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos,

até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em Lei, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do ~~valor contratual para fazer face ao reajuste de preços~~ previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

533

[Handwritten signature]

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

535

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (Claudemir José de Andrade), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (Emerson Gonçalves - CREA PR 75.446-D), e ao fiscal substituto Sr. (a) (Willyan Viana Barboza - CREA PR 191.665-D), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

W

Emerson

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Em *W*

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem

ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente

Em 

reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

540

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.



PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação

SISTEMA DE PAGAMENTO
AOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor

547

Em + W

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Rio Negro), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

MAICON GROSSKOPF

Testemunhas:

RG 58218081 Emerson Gonçalves

RG 130218377 Willyan Viana Barboza

CONTRATADA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO

DO ESTADO DO PARANÁ

MAURICIO

AVOGELSANGRE

R:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGRE/63892430900
Módulo: C-312, CNMP-Brasil, CNMAC DIGITAL
MULTIPLA G1, DU+94543443000163, CN-
Mauricio VOGELSANGRE/63892430900
Data: 2024.06.03 14:31:36-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

543

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ/ PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

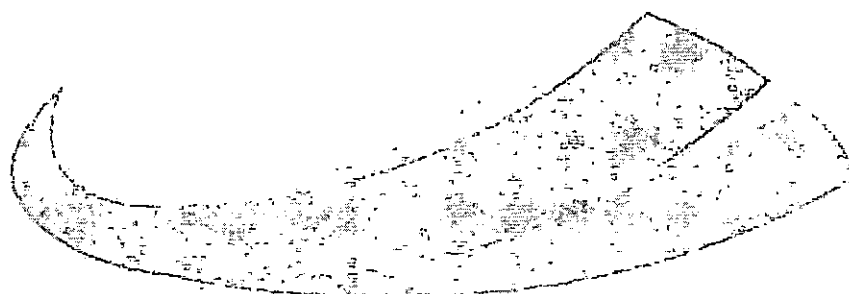
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

SFM

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Local

data.

Nome

Formação

- CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

ANEXO 02 DO CONTRATO

549

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (empresa), 03.620.927/0001-12(CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) Mauricio Vogelsanger, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

553

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/05/2024 14:26:29

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051

Proposta: 4555197

Controle Interno (Código Controle): 168530966

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40 RUA AMAZONAS 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 03620927000112 R ANELIO NICOCCELLI 1720, , FIGUEIRINHA - CEP: 89.270-000 - GUARAMIRIM - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205120-7 WK CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

554

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 52.058,67	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 52.058,67	29/05/2024	24/05/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 520,59	29/05/2024	24/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 52.058,67	29/05/2024	24/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela 1	Vencimento 05/06/2024	Nº Carnê 21747162	Valor(R\$) R\$ 190,00
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

555

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato CONTRATO Nº 060/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

556

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

557

Apólice;

- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

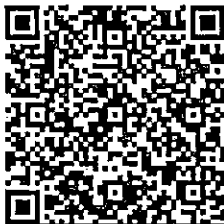
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

559

Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS
560

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

561

Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

562

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

563

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplimento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471051
Proposta: 4555197
Controle Interno (Código Controle): 168530966
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471051

junto
SEGUROS

564

anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471051**
Proposta: **4555197**
Controle Interno (Código Controle): **168530966**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471051**

junto
SEGUROS

565

entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oficina sobre serviço de acolhimento, Família Acolhedora	23/04/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	3833/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4BDF4C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 386, de 29 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º...
III – Luciana Lubke;
...”*

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piën/PR, 03 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C5313E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ com área de 4.569,24 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/202

VALOR: R\$ 1.041.173,36 (um milhão e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piën/PR, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39763F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO “VAN/MICRO-ÔNIBUS” QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piën/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 048/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), o valor do km passa de R\$ 6,93 para R\$ 7,15 considerando o JNPC dos últimos 12 meses (maio/23 a abril/24) acumulados em 3,23 %.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Piën/PR, 28 de maio de 2024